



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5379

Publicação Diária

Quinta-feira, 2 de janeiro de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 1557 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Institui o Plano de Igualdade Racial de Londrina (PIR LONDRINA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.002.109307/2024-69,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Igualdade Racial de Londrina (PIR LONDRINA) como instrumento de orientação, não vinculativo, para monitoramento dos objetivos da Política de Igualdade Racial do Município de Londrina.

Art. 2º. Os principais objetivos e eixos do Plano de Igualdade Racial de Londrina estão definidos conforme o contido no anexo deste Decreto.

Art. 3º. O Plano de Igualdade Racial de Londrina deverá ser revisto e atualizado em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único: As revisões e atualizações devem ser realizadas sempre que constatado as demandas de atualização das Políticas de Igualdade Racial do Município, passando pelo pleno da conferência municipal de Igualdade Racial ou conferências afins.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo

PLANO MUNICIPAL IGUALDADE RACIAL



FICHA TÉCNICA

Prefeito do Município de Londrina
Marcelo Belinati

Vice-prefeito
João Mendonça

Chefe de Gabinete
José Otávio Sancho Ereno

Secretário Municipal de Governo
João Luiz Martins Esteves

Gestora das Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Maria de Fátima Beraldo - Gestão 2019-2024
Juliana Bueno Grizos de Carvalho - Gestão 2024

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Wellisson Vieira de Aguiar

Design e Diagramação
Raira Cibelle Roama Alves

REALIZAÇÃO
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Londrina - CMPIR - Gestão 2022/2025

Prefeitura do Município de Londrina - PML

SÚMARIO

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE LONDRINA	04
APRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE LONDRINA	05
APRESENTAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE LONDRINA	07
EIXO 1 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE (GPPIR)	08
EIXO 2 - EDUCAÇÃO	11
EIXO 3 - SAÚDE	15
EIXO 4 - TRABALHO E RENDA	19
EIXO 5 - CULTURA	22
EIXO 6 - DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA	25
EIXO 7 - POVOS INDÍGENAS	28
EIXO 8 - RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA	32
EIXO 9 - POLÍTICA INTERNACIONAL	35
EIXO 10 - DESENVOLVIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	37
EIXO 11 - INFRAESTRUTURA	40
EIXO 12 - JUVENTUDE	42
EIXO 13 - GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL	45

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE LONDRINA

O Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Londrina foi construído a partir da realização das Prés-conferências Municipais que aconteceram na cidade de Londrina no ano de 2022, aberta à toda população londrinense com o objetivo de atualizar as metas, objetivos e propostas das políticas públicas voltadas à população negra do município.

Diante desta realização, as emendas foram encaminhadas e deliberadas no pleno da VI Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Londrina, a partir desse feito a sistematização do Plano seguiu organizada pelo CMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Londrina e apoiada pela GPPIR - Gestão de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Londrina.

O texto base para as discussões das plenárias por eixo, foram organizadas e fornecidas pela Gestão das Políticas de Igualdade Racial do Governo Federal, subsidiando as discussões e aplicação das temáticas no Plano apresentado neste documento pelo município de Londrina.

A participação do Movimento Negro e demais instituições afinadas com a causa da população negra desde o processo da primeira Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Londrina, contribuíram para o alargamento das propostas presentes nesta versão final do Plano, esboçada por este documento. Portanto, destacamos, aqui, a importância da continuidade na formulação das políticas públicas e a necessidade constante de atualização e reformulação das propostas, sempre buscando atender a população negra e indígena deste município.

Segue abaixo uma linha do tempo da realização das Conferências Municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Londrina:

Imagem 01: Linha do tempo das conferências municipais de promoção da igualdade racial do município de Londrina.



Autora: Juliana Bueno.

APRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE LONDRINA

A Lei 10.185 de 27 de março de 2007 criou no Município de Londrina o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial. O Conselho possui o intuito primordial de criar medidas visando políticas voltadas à Promoção da Igualdade Racial.

Instituindo o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, como órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, permanente e de composição paritária. Sendo o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Londrina vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito e apoio pela Gestão Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Para tal, é competência do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, dentre outras ações, desenvolver estudos, propor medidas políticas voltadas à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando à valorização e ao reconhecimento da participação histórica das populações negra, indígena e outras etnias vulneráveis a discriminações, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento, riqueza, estimulando a preservação de suas tradições, como forma de eliminar a discriminação, racismo e suas manifestações.

O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial possui os seguintes objetivos e atribuições:

I – representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo e Judiciário;

II - propor políticas públicas que promovam a cidadania e a igualdade nas relações sociais de homens e mulheres das populações negras, indígenas e outras etnias, prestando assessoria aos órgãos e entidades do poder público e instituições privadas, emitindo parecer e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público, com a finalidade da promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas;

III – assegurar o cumprimento dos direitos e das garantias constitucionais e legais pertinentes à família, à criança, ao adolescente, aos idosos, às populações negra, indígena e a outras etnias, especialmente quanto à orientação sexual, identidade de gênero e liberdade religiosa;

IV – promover a articulação e integração dos programas de governo nas diversas instâncias da administração pública, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades e pelo combate ao racismo;

V – propor políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, da discriminação e das desigualdades;

VI – acompanhar, fiscalizar e divulgar leis e projetos que tenham como objetivo assegurar os direitos das populações discriminadas, exigindo o seu cumprimento, bem como propor ao Legislativo ou ao Executivo anteprojeto de lei pertinentes ao respeito à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo;

VII – propor a modificação ou a revogação de leis, de regulamentos, de usos e de práticas que constituam discriminação étnico-racial, social, econômica, cultural, religiosa e qualquer forma de intolerância;

VIII – promover o intercâmbio, firmar protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de contribuir para a implementação de programas e/ou projetos de ações afirmativas;

IX – propor ações que promovam a capacitação social, profissional, política, cultural das populações vulneráveis ao preconceito racial e étnico;

X – receber e encaminhar a quem de direito, e acompanhar denúncias e queixas de violações

de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;

XI – propor, em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnica e racialmente discriminadas, promovendo ainda o estudo nas áreas da educação, da saúde, de letras, das ciências, das artes, da história, da filosofia, da economia, da política e da religião, dentre outras;

XII - receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Londrina; e,

XIII – elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno.

Diante disso, considerando que implementar as Políticas de Igualdade Racial, significa tornar as políticas públicas igualmente acessíveis ao grupo étnico negro, mas também aos diversos outros grupos étnicos minoritários, assumindo o desafio da elaboração do primeiro Plano Municipal de Igualdade Racial do Município de Londrina como estratégia de combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial.

Destacamos que o Plano Municipal de Igualdade Racial se propõe a promover medidas que visem a melhoria da qualidade de vida da população negra, indígena e demais grupos étnicos que compõem a cidade de Londrina.

Sendo assim, o CMPIR (Conselho Municipal de Igualdade Racial) de Londrina dá ênfase à necessidade do cumprimento das medidas contidas no Plano Municipal de Igualdade Racial, em especial relacionadas às medidas de intenso combate ao racismo e de toda e qualquer forma de preconceito de cor, raça e crença, especialmente baseado nas conferências realizadas anteriormente e que tornaram-se as medidas que estão contidas no Plano de Igualdade Racial, ora apresentado.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade racial assume a partir da proposição deste plano, o papel de fiscalizar, propor e acompanhar as medidas de implementação do mesmo na cidade de Londrina.

APRESENTAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE LONDRINA

As Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial são essenciais para enfrentar e reduzir as desigualdades históricas que afetam de forma mais incisiva grupos historicamente vulnerabilizados de Londrina, como por exemplo negros e indígenas. Estas políticas visam não apenas a eliminação da discriminação racial, mas também a promoção da inclusão social, econômica e cultural, proporcionando oportunidades equitativas para todos e a articulação, proposição e acompanhamento dessas políticas é desempenhado pela Gestão Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do município

A articulação com os movimentos sociais e grupos da sociedade civil organizada é fundamental para o desenvolvimento e implementação eficaz dessas políticas. Estes movimentos, com sua vasta experiência e profundo entendimento das questões raciais, oferecem uma perspectiva vital para a criação de estratégias que realmente atendam às necessidades da comunidade. Sua participação ativa garante que as políticas sejam não apenas inclusivas, mas também representativas das vozes daqueles que mais sofrem com o racismo.

Os grupos de trabalho de combate ao racismo, tanto o coordenado pelo Ministério Público, quanto o instituído pela UEL, desempenham um papel crucial na análise, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial. Eles fornecem dados e insights que ajudam a identificar áreas críticas que necessitam de intervenção, além de sugerir melhorias e novas abordagens para fortalecer as ações de igualdade racial. A colaboração com esses grupos garante um trabalho em rede, de modo a possibilitar que as políticas sejam continuamente aprimoradas e ajustadas conforme necessário

A parceria com a Universidade Estadual de Londrina (UEL) é outro pilar importante na promoção da igualdade racial. A UEL contribui com pesquisas acadêmicas, estudos e projetos de extensão que abordam as desigualdades raciais e sugerem soluções baseadas em evidências. A universidade também atua como um espaço de formação e conscientização, preparando futuros profissionais para serem agentes de mudança em suas respectivas áreas.

Em conjunto, essas articulações entre o poder público, o movimento negro, os grupos de trabalho de combate ao racismo e a UEL são fundamentais para a construção de uma Londrina mais justa e igualitária. Somente através de um esforço coletivo e coordenado conseguiremos diminuir as desigualdades e promover uma sociedade onde todos tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento e prosperidade.

A implementação dessas políticas é um compromisso com a justiça social e a dignidade humana, reafirmando nosso dever de combater o racismo em todas as suas formas e construir uma cidade verdadeiramente inclusiva, acolhedora e sustentável para todos os seus habitantes.

EIXO 1 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE (GPPIR)

As modalidades de gestão definidas pelo Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) são três: básica, intermediária e plena, e “são definidas a partir do grau de institucionalização da política de igualdade racial em âmbito local” conforme tabela abaixo:

Imagem 01: Modalidades de Gestão do SINAPIR.

Modalidade de gestão	Requisitos para adesão	Fator multiplicador
Básica	Órgão de Promoção da Igualdade Racial com status de unidade administrativa (veja glossário abaixo); Ações/projetos de Promoção da Igualdade Racial em execução; Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.	Pontuação obtida na seleção em editais multiplicada por 1,5
Intermediária	Órgão de Promoção da Igualdade Racial com status de unidade orçamentária ; Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução; Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.	Pontuação obtida na seleção em editais multiplicada por 2,0
Plena	Órgão de Promoção da Igualdade Racial com status de unidade gestora e orçamentária ; Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução; Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.	Pontuação obtida na seleção em editais multiplicada por 3,0

Unidade Administrativa: segmento da administração pública ao qual a lei orçamentária anual não consigna recursos e que depende de destaques ou provisões para executar seus programas de trabalho;
Unidade Orçamentária: é a repartição da administração pública a quem o orçamento do ente federado consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho;
Unidade Gestora: é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

Autora: Juliana Bueno.

A evolução das políticas de promoção da igualdade racial no município encaminhou Londrina à aderir ao SINAPIR em 04 de maio de 2020, na modalidade de gestão básica, o que representou um passo muito importante para o avanço das políticas municipais de promoção da igualdade étnico-racial. A partir dessa adesão, passou a contar com uma vantagem significativa nos editais e nos processos seletivos disponibilizados pelo Governo Federal, principalmente nas áreas de saúde, educação e segurança.

Em 2022 foi criado no âmbito das políticas de promoção da igualdade racial do município o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, outro passo decisivo para o avanço rumo à gestão plena, que se completará com a concretização das propostas relacionadas abaixo, transformando Londrina num exemplo nacional de cidade plenamente consciente das suas desigualdades étnico-raciais, e decididamente empenhada em eliminá-las em prol da cidadania plena da sua população racializada, e consequentemente colocada em desvantagens e vulnerabilidades várias, como foi mostrado no capítulo sobre a leitura da realidade municipal.

Objetivos	Ações	PRAZO	Órgãos Responsáveis
1. Formalizar, fortalecer e ampliar o Órgão de Gestão, por meio da criação da Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEMPIR), provendo equipe, orçamento, espaço e equipamentos adequados às necessidades.	1.1. Formalizar, na estrutura administrativa do Município, o órgão gestor das políticas de promoção da igualdade racial; 1.2. Criar dotação orçamentária específica para esse órgão, nos termos da LDO, visando cumprir o princípio da justiça social; 1.3. Prover o órgão de equipe, espaço e equipamentos adequados ao cumprimento das suas atribuições.	1.1. 2024 1.2. 2025 1.3. 2025	1.1. GPPIR, CG, PROCURADORIA 1.2. SMPOT 1.3. CG; SMRH; CGP
2. Assegurar a organização, articulação e implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnico-raciais no município, em conformidade com o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)	2.1. Coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais; 2.2. Acompanhar a implantação e institucionalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial nos órgãos locais que as executam; 2.3. Articular de forma integrada e transversal às políticas para promoção da igualdade racial no município; 2.4. Articular junto às diversas políticas públicas municipais a formação continuada das respectivas equipes, com vista ao combate ao racismo institucional, na perspectiva de uma educação das relações étnico-raciais; 2.5. Aprimorar indicadores e outros mecanismos de avaliação e monitoramento das políticas públicas de promoção da igualdade racial, na perspectiva interseccional; 2.6. Atuar como interlocutor das demandas da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, cultura, juventude, gênero, assistência social/segurança alimentar, acesso à terra e moradia, trabalho e renda, esporte e lazer, direitos humanos e justiça, comunicação, entre outras; 2.7. Assegurar que o quesito raça/cor/etnia conste nos formulários e sistemas de informação	2.1. AP 2.2. AP 2.3 AP 2.4 AP 2.5. AP 2.6 AP 2.7. 2024 2.8. AP	GPPIR (todas as ações) GPPIR (todas)
2. Assegurar a organização, articulação e implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnico-raciais no município, em conformidade com o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)	de todas as políticas públicas municipais; 2.8. Fortalecer a gestão democrática e os mecanismos de participação social: 2.9. Incentivar a atuação e promover o fortalecimento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial; 2.10. Estabelecer parcerias com os demais conselhos locais de políticas públicas, que são importantes mecanismos de controle social e participação popular.	2.9 AP 2.10. AP	GPPIR GPPIR
3. Promover o alinhamento das políticas municipais de promoção da igualdade racial ao SINAPIR (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial), instituído pela Lei Federal 12.288/10, como forma de articular e executar políticas de superação das desigualdades raciais, em parceria com o governo federal.	3.1. Assegurar a manutenção permanente da pactuação com o SINAPIR; 3.2. Manter permanente acompanhamento das alterações promovidas no âmbito nacional; 3.3. Efetivar as alterações no âmbito municipal.	3.1. AP 3.2 Ap 3.3 Ap	GPPIR (todas)

EIXO 2 – EDUCAÇÃO

Objetivos definidos no **Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR**:

I - Estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos das populações negras, quilombolas, indígenas, ciganas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II - Promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações etnicorraciais (sic.) e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

III - Promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem idade série dos alunos pertencentes aos grupos etnicorraciais (sic.) discriminados;

IV - Promover formas de combate ao analfabetismo entre as populações negra, indígena, cigana e demais grupos etnicorraciais (sic.) discriminados;

V - Elaborar projeto de lei com o objetivo de garantir às comunidades ciganas a equivalente prerrogativa de direito contida no art. 29 da Lei no 6.533, de 24 de maio de 1978, que garante a matrícula nas escolas públicas para profissionais que exercem atividade itinerante;

VI - Promover a implementação da Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art. 26-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP 3/2004 e da Resolução CNE 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população brasileira;

VII - Promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VIII - Estimular maior articulação entre a instituição universitária e as comunidades tradicionais, proporcionando troca de saberes, de práticas e de experiências;

IX - Estimular a adoção do sistema de reserva de vagas para negros e indígenas no ingresso às universidades públicas;

X - Apoiar a implantação de escolas públicas, de nível fundamental e médio, nas comunidades quilombolas e indígenas, com garantia do transporte escolar gratuito e demais benefícios previstos no plano de desenvolvimento da educação;

XI - Apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de ação afirmativa para as populações negra, indígena e demais grupos étnicos sub-representados no ensino de terceiro grau;

XII - Fortalecer os conselhos sociais das instituições de ensino superior, com representantes de todos os segmentos envolvidos, para monitorar o Programa Universidade para Todos - ProUni, principalmente no que se relaciona à inclusão de jovens negros e indígenas.

Objetivos	Ações	PRAZO	Órgãos Responsáveis			
		2023	2024	2025	A.P	
1. Manter Mecanismos de implementação, acompanhamento e avaliação, no sistema municipal de ensino, das leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, conforme previsto no Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/10) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB (Lei 9.394/96).	1.1. Criar uma coordenadoria específica, dentro da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir a efetivação, acompanhamento e avaliação das leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08;	X				1.1. SME 1.2. SME 1.3. SME
	1.2. Mapear, monitorar e avaliar as atividades das Comissões da Diversidade, assegurando a implementação das leis nas unidades escolares do Município;	X	X	X	X	
	1.3 Gestionar junto aos órgãos responsáveis para que no Projeto Político Pedagógico dos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, ocorra a organização dos conteúdos de todos os componentes curriculares em conformidade com a legislação: abordar a temática étnico-racial como conteúdo multidisciplinar e interdisciplinar durante todo o ano letivo, no sentido de construir projetos pedagógicos que valorizem os saberes comunitários e a oralidade como instrumentos construtores de processos de aprendizagem;	x	x	x	x	
2. Articular junto aos órgãos responsáveis a formação continuada de profissionais da educação pública e particular, visando ao cumprimento da legislação elencada no item anterior.	2.1. Propor e incentivar, junto ao Núcleo Regional de Educação e à Secretaria Municipal de Educação, programas de capacitação para assegurar a formação inicial e continuada aos educadores (as), a fim de desenvolver os conteúdos da cultura Afro-brasileira e Indígena, promovendo a educação para as relações étnico-raciais;	2.1. Permanente	2.1. CMPIR/GPPIR/CMEL			
	2.2. Intermediar a liberação de educadores (as) para participarem dos fóruns, simpósios e todos os eventos que capacitem para a implementação das respectivas leis, bem como licença remunerada para estudos aos	2.2. Permanente	2.2. CMPIR/GPPIR/CMEL			

	educadores (as) municipais incluídos em programas de pós-graduação (<i>lato e stricto sensu</i>), no qual realizam pesquisas relacionadas à temática étnico-racial.		
3. Estabelecer Políticas de materiais didáticos e paradidáticos.	3.1. Produzir materiais literários, didáticos e paradidáticos sobre a temática étnico-racial, adequados à faixa etária das crianças dos estudantes (crianças, adolescentes, jovens e adultos); 3.2. Produzir cadernos temáticos de acordo com o perfil de nosso Município sobre os diferentes povos que formam a população de Londrina, referentes à igualdade racial, conforme as Leis 10.639/03 e 11.645/08; 3.3. Prover o acervo das bibliotecas, das salas de aula e salas de leitura de materiais literários, didáticos e paradidáticos sobre a temática étnico-racial adequados à faixa etária dos estudantes; 3.4. Fomentar e estimular ações educativas contínuas de valorização das culturas Afro-Brasileira e Indígena, na perspectiva das diretrizes curriculares para a educação das relações étnico-raciais;	1.3. Permanente 1.4. Permanente 1.5. Permanente 1.6. Permanente	3.1. SME 3.2. SME 3.3. SME 3.4. SME
4. Combater o racismo institucional.	4.1. Promover campanhas educativas nas unidades escolares, e na comunidade, com objetivo de refletir sobre os efeitos do preconceito e da discriminação racial na sociedade; 4.2. Assegurar a implantação do quesito raça/cor nos formulários adotados pelo sistema público e privado de Ensino 4.3. Divulgar amplamente as políticas de ações afirmativas do governo federal, estadual e municipal, por meio de debates nas redes locais de políticas públicas, a exemplo de EJA, CRAS, Centros Culturais, etc.	4.1. Permanente 4.2. 2025 4.3. Permanente	4.1. SME, GPPIR 4.2. SME, GPPIR 4.3. SME, GPPIR
5. Assegurar a Gestão democrática e os mecanismos de participação social.	5.1. Manter permanente diálogo com instituições de ensino, gestores educacionais, Movimento Negro, Movimento Indígena e outros movimentos	5.1. Permanente	5.1. SME
	sociais, Conselhos, Fóruns e demais organizações da sociedade civil organizada para a implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08; 5.2. Fortalecer o Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Escolares com estratégias que possibilitem à comunidade escolar compreendê-lo como ação educativa multidisciplinar, vinculada a valores ancestrais de partilha e organização social. 5.3. Garantir o desenvolvimento de projetos com foco nas questões de valorização dos saberes do educando e da sua identidade cultural, de modo a incluir: as linguagens do hip hop, capoeira, dança afro, percussão e demais elementos presentes na cultura afro-brasileira, como forma estratégica de valorização e aproximação dos jovens com a escola; 5.4. Assegurar o cumprimento da legislação no tocante à laicidade nas escolas municipais, respeitando a diversidade religiosa;	5.2. 2025 5.3 Permanente 5.4. 2025	5.2. SME 5.3. SME 5.4. SME

EIXO 3 – SAÚDE

Objetivos definidos no Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR:

- I - Ampliar a implementação da política nacional de saúde integral da população negra;
- II - Promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde das populações negras, indígenas, ciganas e quilombolas;
- III - Fortalecer a dimensão etnicorracial no Sistema Único de Saúde, incorporando a à elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde;
- IV - Aferir e combater o impacto bio-psicossocial (sic.) do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade da população negra;
- V - Promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade da população negra e indígena;
- VI - Ampliar o acesso das populações negra, indígena, cigana e quilombola, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;
- VII - Preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas, indígenas, ciganas e de terreiro;
- VIII - Desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas aldeias indígenas, acampamentos ciganos e comunidades quilombolas;
- IX - Assegurar a implementação do programa nacional de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
- X - Desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DST junto às populações negras, indígenas e ciganas;
- XI - Disseminar informações e conhecimento junto às populações negras, indígenas e demais grupos etnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade;
- XII - Ampliar as ações de planejamento familiar, às comunidades de terreiros, quilombolas e ciganas.

Objetivos	Ações	PRAZO	Órgãos Responsáveis
1. Implantar, de forma efetiva e permanente, a Política Nacional da Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), instituída pela Portaria GM/MS nº 992, de 13 de maio de 2009.	1.1. Criar uma coordenadoria específica, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, que garanta a implantação, acompanhamento e monitoramento das políticas de saúde previstas na Política Nacional da Saúde Integral da População Negra;	1.1. 2025	SMS
	1.2. Implementar de modo efetivo o combate do racismo institucional, visando a eliminação das desigualdades étnico-raciais, da LGBTQIAPN+fobia e discriminações correlatas nas instituições municipais de saúde.	1.2. AP	1.2. SMS
2. Acompanhar o processo de diagnóstico da anemia falciforme em recém-nascidos (teste do pezinho) e eletroforese de hemoglobina, assim como garantir publicidade e divulgação do exame, garantindo na descrição do resultado uma nomenclatura popular, de acordo com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias (Portaria GM/MS nº 1.391, de 16 de agosto de 2005)	2.1. Assegurar a realização do referido diagnóstico em 100% dos recém-nascidos;	2.1. AP	SMS
	2.2. Garantir a realização do exame de eletroforese de hemoglobina na atenção básica, na Rede Cegonha e na doação de sangue.	2.2. 2025	SMS
3. Garantir atenção à saúde integral das pessoas mais vulneráveis (adolescentes e jovens negros e indígenas, LGBTQIAPN+, população carcerária) em especial com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, como estratégia de enfrentamento à complexa dinâmica da violência.	3.1. Manter programas de atenção direcionados especificamente a esses públicos.	AP	3.1. SMS
4. Implementar serviço de formação em saúde reprodutiva - DST, HIV e Gravidez Precoce - para adolescentes, assim como destinar médicos ginecologistas, pediatras e hebiatras aos postos de saúde.	4.1. Criar Grupos de Trabalho nas unidades de saúde;	4.1. 2025	4.1. SMS
	4.2. Assegurar profissionais especialistas no atendimento a essa população.	4.2. 2024 e 2025	4.2. SMS
5. Promover a ampla divulgação e incentivar a população negra a realizar exames de prevenção do glaucoma e hipertensão, nos moldes da Política Nacional da Saúde Integral da População Negra	5.1. Ampla divulgação da prevenção do glaucoma e hipertensão, com incentivos à população negra para realizar os exames periodicamente;	5.1 AP	SMS

Objetivos	Ações	PRAZO	Órgãos Responsáveis	Propostas Alcançadas*
1. Promover a inclusão no mercado de trabalho dos segmentos populacionais mais excluídos: negros e indígenas, respeitando as especificidades e necessidades de jovens, adultos e idosos, mulheres, homens, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, etc.	1.1. Criar uma coordenadoria específica, dentro da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, voltada à promoção dessa inclusão e à garantia do direito ao trabalho e à renda; 1.2. Criar lei de incentivo fiscal para as empresas que garantam em seu quadro de funcionários, do mais baixo ao mais alto escalão, o mínimo de 30% de negros e indígenas; 1.3. Fortalecer as iniciativas que deem perspectivas e garantias de desenvolvimento econômico e dignidade humana; 1.4. Realizar estas e demais ações de forma intersetorial com o órgão gestor da Igualdade Racial (GPPIR) e demais secretarias, em especial Secretarias de Assistência Social, de Políticas para as Mulheres, e Secretaria do Idoso.	1.1. 2025 1.2. 2025 1.3. Permanente 1.4. Permanente	1.1. SMTER 1.2. SMTER; GPPIR; CG 1.3. SMTER 1.4. SMTER	
2. Incentivar o empreendedorismo negro e indígena, respeitando as especificidades e necessidades dos vários públicos: mulheres, homens, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, idosos, etc.	2.1. Identificar empreendedores e empreendedoras dos grupos relacionados, por região e por tipo de empreendedorismo: produção artesanal, comércio, prestação de serviços; 2.2. Criar lei de incentivo fiscal para empreendedores negros e indígenas; 2.3. Criar e implementar feiras de empreendedorismo local, garantindo espaços de comercialização e divulgação da produção de empreendedores negros e indígena, por exemplo, nas feiras livres e feira da lua já existentes e eventos afins que tenham incentivo público; 2.4. Realizar cursos de capacitação para empreendedores, com	2.1 2025 2.2 2025 2.3 Permanente 2.4 2025	2.1. SMTER 2.2. SMTER; GPPIR; CG 2.3. SMTER; CMTU; CODEL 2.4. SMTER; CODEL	

Objetivos	Ações	PRAZO	Órgãos Responsáveis	Propostas Alcançadas*
2. Incentivar o empreendedorismo negro e indígena, respeitando as especificidades e necessidades dos vários públicos: mulheres, homens, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, idosas, etc.	ênfase na administração financeira, controle de qualidade dos produtos, etc.; 2.5. Incentivar o comércio local a adquirir essa produção empreendedora; 2.6. Incentivar as parcerias de empreendedores com associações de moradores, escolas, igrejas, casas de culto das religiões de matriz africana, associações de artesãos, Centro Cultural Kaingang, grupos de hip hop, entre outros.	2.5. Permanente 2.6. Permanente	2.6. SMTER; CODEL; SMAS.	
3. Fomentar parcerias com empresários para capacitação e contratação de jovens oriundos do cumprimento de medidas socioeducativas.	3.1. Criar lei de incentivo fiscal e/ou de responsabilidade social empresarial, para as empresas manterem programas que cumpram este objetivo;	2025	SMTER; SMAS; GPPIR.	
4. Combater o preconceito e a discriminação racial e territorial.	4.1. Realizar, junto às empresas, campanhas para a desconstrução do preconceito e da discriminação das pessoas oriundas das regiões vulneráveis; 4.2. Garantir oportunidades de acesso ao trabalho e dignidade às populações residentes nestas áreas.	2025 AP	SMTER; SMAS; GPPIR. SMTER	
5. Fomentar a oferta de cursos profissionalizantes para adolescentes, inclusive para aqueles em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme estabelecido no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina 2017 a 2026 e no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Londrina 2015 – 2024, enfatizando as especificidades étnico-raciais.	5.1. Apropriar-se dos Planos citados, empenhando esforços na sua concretização; 5.2. Associar a evolução dos estudos e a profissionalização à redução da pena dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	5.1. 2025 5.2. AP	SMTER, SMAS, SME SMTER, SMAS, SME	

EIXO 4 - TRABALHO E RENDA

Objetivos definidos no Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR:

- I - Promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração das populações negra, indígena, quilombola e cigana no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;
- II - Promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;
- III - combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;
- IV - Promover a capacitação e a assistência técnica diferenciadas das comunidades negras, indígenas e ciganas;
- V - Ampliar as parcerias dos núcleos de combate à discriminação e promoção da igualdade de oportunidades, das superintendências regionais do trabalho, com entidades e associações do movimento negro e com organizações governamentais;
- VI - Capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão etnicorracial nas políticas públicas de trabalho e emprego;
- VII - Ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados de negros, com recorte de gênero e idade;
- VIII - propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

Objetivos	Ações	PRAZO	Órgãos Responsáveis	Propostas Alcançadas*
1. Promover a inclusão no mercado de trabalho dos segmentos populacionais mais excluídos: negros e indígenas, respeitando as especificidades e necessidades de jovens, adultos e idosos, mulheres, homens, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, etc.	1.1. Criar uma coordenadoria específica, dentro da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, voltada à promoção dessa inclusão e à garantia do direito ao trabalho e à renda; 1.2. Criar lei de incentivo fiscal para as empresas que garantam em seu quadro de funcionários, do mais baixo ao mais alto escalão, o mínimo de 30% de negros e indígenas; 1.3. Fortalecer as iniciativas que deem perspectivas e garantias de desenvolvimento econômico e dignidade humana; 1.4. Realizar estas e demais ações de forma intersetorial com o órgão gestor da Igualdade Racial (GPPIR) e demais secretarias, em especial Secretarias de Assistência Social, de Políticas para as Mulheres, e Secretaria do Idoso.	2025	1.1. SMTER 1.2. SMTER; GPPIR; CG 1.3. SMTER 1.4. SMTER	
2. Incentivar o empreendedorismo negro e indígena, respeitando as especificidades e necessidades dos vários públicos: mulheres, homens, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, idosas, etc.	2.1. Identificar empreendedores e empreendedoras dos grupos relacionados, por região e por tipo de empreendedorismo: produção artesanal, comércio, prestação de serviços; 2.2. Criar lei de incentivo fiscal para empreendedores negros e indígenas; 2.3. Criar e implementar feiras de empreendedorismo local, garantindo espaços de comercialização e divulgação da produção de empreendedores negros e indígena, por exemplo, nas feiras livres e feira da lua já existentes e eventos afins que tenham incentivo público; 2.4. Realizar cursos de capacitação para empreendedores, com	2025 2025 Permanente 2025	2.1. SMTER 2.2. SMTER; GPPIR; CG 2.3. SMTER; CMTU; CODEL 2.4. SMTER; CODEL	

Objetivos	Ações	PRAZO	Órgãos Responsáveis	Propostas Alcançadas*
2. Incentivar o empreendedorismo negro e indígena, respeitando as especificidades e necessidades dos vários públicos: mulheres, homens, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, idosas, etc.	ênfase na administração financeira, controle de qualidade dos produtos, etc.; 2.5. Incentivar o comércio local a adquirir essa produção empreendedora; 2.6. Incentivas as parcerias de empreendedores com associações de moradores escolas, igrejas, casas de culto das religiões de matriz africana, associações de artesãos, Centro Cultural Kaingang, grupos de hip hop, entre outros.	2.5. Permanente 2.6. Permanente	2.6. SMTER; CODEL; SMAS.	
3. Fomentar parcerias com empresários para capacitação e contratação de jovens oriundos do cumprimento de medidas socioeducativas.	3.1. Criar lei de incentivo fiscal e/ou de responsabilidade social empresarial, para as empresas manterem programas que cumpram este objetivo;	2025	SMC; GPPIR	
4. Combater o preconceito e a discriminação racial e territorial.	4.1. Realizar, junto às empresas, campanhas para a desconstrução do preconceito e da discriminação das pessoas oriundas das regiões vulneráveis; 4.2. Garantir oportunidades de acesso ao trabalho e dignidade às populações residentes nestas áreas.	2025	SMTER; SMAS; GPPIR. SMTER	
5. Fomentar a oferta de cursos profissionalizantes para adolescentes, inclusive para aqueles em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme estabelecido no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina 2017 a 2026 e no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Londrina 2015 – 2024, enfatizando as especificidades étnico-raciais.	5.1. Apropriar-se dos Planos citados, empenhando esforços na sua concretização; 5.2. Associar a evolução dos estudos e a profissionalização à redução da pena dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	5.1. 2025 5.2. AP	SMTER, SMAS, SME SMTER, SMAS, SME	

EIXO 5 – CULTURA

No PLANAPIR o Eixo se chama Diversidade Cultural e tem os seguintes objetivos:

- I - Promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade brasileira e demais grupos etnicorraciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;
- II - Estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;
- III - Fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos etnicorraciais brasileiros e ampliar sua visibilidade na mídia;
- IV - Consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos brasileiros;
- V - Garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no Brasil, conforme dispõe a Constituição;
- VI - Estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial brasileiro;
- VII - Apoiar a instituição do feriado nacional no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra;
- VIII - Estimular a inclusão de critérios de concessões de rádio e televisão que garantam políticas afirmativas para negros, indígenas, ciganos e demais representantes de minorias etnicorraciais brasileiras;
- IX - Estimular a inclusão de cotas de representantes das populações negras, indígenas, ciganas e demais minorias étnicas, nas mídias, especialmente a televisiva e em peças publicitárias.

Objetivos	Ações	Prazo	Órgãos Responsáveis
1. Implantar políticas de ação afirmativa de cotas étnico-raciais nos editais de seleção de projetos culturais independentes apresentados por pessoa física no Programa Municipal de Incentivo à Cultura (PROMIC), com percentuais de reserva de vagas sobre o número total de bolsas culturais disponíveis para agentes culturais autodeclarados negros (pretos mais pardos, conforme IBGE) e indígenas.	1.1. Garantir que os editais do PROMIC contemplem este objetivo;	2025	SMC; GPPIR.
2. Garantir atividades culturais alusivas às culturas afro-brasileira e indígena, como forma de ampliar a visibilidade da presença negra e indígena em Londrina.	2.1. Organizar calendário oficial contemplando as datas alusivas às culturas negra e indígena. Por exemplo: Dia da Capoeira, Dia do Índio, Dia Nacional da Consciência Negra, Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha; Dia Nacional de Combate à Discriminação Racial, Dia Internacional da Luta Contra a Discriminação Racial, entre outras; 2.2. Realizar eventos em espaços públicos e institucionais, em ações de caráter transversal, envolvendo as diversas políticas públicas municipais. 2.3. Apoiar a criação de organizações de cultura afro-brasileira e indígena. 2.4. Criar e/ou ampliar espaços específicos para a cultura negra e indígena.	2025	SMC; CMTU; CODEL; SEMA; SMDS; SMS; SME; SMAS; SMTER SMPM; SMI; SMA; CGP N.COM 2.2. Os mesmos do item 2.1. 2.3. SMC; GPPIR 2.4. SMC; GPPIR
3. Realizar o resgate, o registro e a preservação material da história da presença negra e indígena em Londrina.	3.1. Criar linha de financiamento, dentro do PROMIC e/ou outras fontes de fomento, para registrar a história do negro e do indígena em Londrina, bem como resgatar o histórico dos clubes e sociedades negras e indígenas enquanto territórios de memória e patrimônio material e imaterial; 3.2. Buscar parcerias com as Universidades locais, públicas e privadas, com a FUNAI, entre outras, para produção de pesquisas e debates acerca desta questão.	2025	SMC; GPPIR SMC; GPPIR
4. Reconhecer e respeitar as diferentes linguagens e expressões culturais, como hip hop, capoeira, ciranda, artes de rua, etc. nas ações desenvolvidas pelas várias políticas públicas, como Cultura, Educação, Assistência Social, Políticas para	4.1. Promover eventos dessas expressões culturais em espaços públicos e institucionais; 4.2. Garantir o cumprimento da lei municipal 12.230/2014, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua	AP AP	As mesmas políticas elencadas no item 2.1. GPPIR CMTU; SMDS;

Objetivos	Ações	Prazo	Órgãos Responsáveis
Mulheres, entre outras, ampliando a visibilidade destas manifestações artísticas e culturais em todas as regiões do Município.	nos logradouros públicos do Município de Londrina.		SEMA.
5. Criar novos centros culturais nas regiões onde não existem, realizando parcerias com as associações de moradores, visando ampliar a oferta de atividades formativas culturais e de lazer que atendam às necessidades especificidades locais: étnico-raciais, geracionais, de gênero, etc.	5.1. Identificar as regiões desprovidas de centros culturais ou similares, em espaços públicos ou associativos; 5.2. Criar linha de financiamento, dentro do PROMIC e/ou outras fontes de fomento, para viabilizar projetos que atendam esta demanda; 5.3. Criar o Memorial Yá Mukumby, um espaço de cultura negra com estrutura para auditórios, bibliotecas, salas para oficinas culturais, espaço para exposições e museu.	2025	SMC; GPPIR, em parceria com as demais políticas públicas municipais. SMC; GPPIR SMC GPPIR
6. Incentivar a criação e manutenção de rádios comunitárias, assegurando a diversidade religiosa, com vistas a divulgar e promover as práticas culturais, formativas e educacionais da comunidade.	6.1. Prever, nos editais do PROMIC, recursos para viabilizar a criação e funcionamento de rádios comunitárias; 6.2. Promover, por meio desses equipamentos, as práticas culturais, formativas e educacionais nas respectivas comunidades.	2025 AP	SMC; GPPIR SMC;SME;;SMAS SMPM; SMI SEMA; SMS SMTER
7. Apoiar a realização de festas tradicionais dos diferentes povos que habitam a cidade, com recursos do PROMIC e/ou outras leis de incentivo à cultura.	7.1. Promover, sistematicamente, as manifestações artísticas e culturais dos diferentes grupos étnico-raciais: negros, indígenas, japoneses, sírio-libaneses, etc. 7.2. Resgatar e/ou apoiar eventos como a Festa Nordestina, a Londrina Matsuri, e outras festas da cultura popular, como as festas juninas, Festa do Pãri, Festa de Erê, entre outras; 7.3. Garantir a realização do Carnaval em locais públicos, contemplando tanto o desfile das escolas de samba, quanto às atividades carnavalescas realizadas de forma descentralizada nos bairros; 7.4. Realizar uma grande Festa anual, que pode ter como nome Londrina de Todos os Povos, por ocasião do aniversário da cidade, que promova a exposição das diferentes expressões culturais e a integração de todos os povos que compõem a população de Londrina; 7.5. Buscar parcerias públicas e privadas, em especial com as Instituições de Ensino Superior da cidade.	AP 2025 2025 AP	SMC GPPIR SMC GPPI SMC; GPPIR SMC; GPPIR SMC GPPIR

EIXO 6 - DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

No PLANAPIR os objetivos estabelecidos para esta Política são:

- I - Apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial (instituído no ano seguinte à publicação deste Plano, ou seja, em 2010);
- II - Estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, indígenas, quilombolas e ciganos, contra a violência;
- III - Estimular os órgãos de segurança pública estadual a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros, indígenas, ciganas e quilombolas;
- IV - Combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras, indígenas, quilombolas e ciganas;
- V - Estimular a implementação da política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- VI - Combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras e indígenas;
- VII - Ampliar e fortalecer políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições sócio-educativas ou do sistema prisional;
- VIII - Combater os estigmas contra negros, índios e ciganos;
- IX - Estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, ciganos, indígenas, comunidades de terreiros e quilombolas.

Objetivos	Ações	Prazo	Órgãos Responsáveis	Propostas Alcançadas*
1. Criar uma Secretaria Municipal de Direitos Humanos, que abarque, entre outras pautas, a Gestão das Políticas Municipais de Promoção da Igualdade Racial.	1.1. Realização de Audiência Pública do Movimento Negro e demais movimentos sociais que defendem esta pauta, na perspectiva da retomada do debate e encaminhamento de proposta; 1.2. Criar uma Comissão Intersetorial para elaborar projeto de Lei, e realizar as articulações necessárias junto ao Legislativo Municipal;	2025	GPPIR CG PROCURADORIA SMG	
1. Articular estratégias para efetivação da legislação pertinente às questões étnico-raciais nas ações da segurança pública, a exemplo da Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, Lei.	1.1. Formação de todos os agentes públicos da área de segurança sobre as legislações, visando desconstruir o chamado “suspeito padrão” e assegurar os direitos estabelecidos; 1.2. Atuar pela redução da violência, em especial os índices de homicídio e de encarceramento que atingem de forma sistemática e intensa a população afrodescendente, especialmente os jovens negros e as pessoas LGBTQIAPN+. 1.3. Garantir a implementação de programas como o JUVENTUDE VIVA e outros, assegurando políticas para a juventude, especialmente a juventude negra, em áreas urbanas e rurais; 1.4. Divulgar as políticas de combate à violência para os diferentes públicos (mulheres, homens, LGBTQIAPN+ crianças e adolescentes, jovens e idosos), envolvendo escolas, centros comunitários e outras organizações sociais; 1.5. Promover parcerias com as diversas organizações comprometidas com a Defesa dos Direitos Humanos, como OAB, Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Vereadores, Instituições de Ensino Superior, etc.	AP AP 2025/AP 2025	SMDS CG/DEEG GPPIR SMDS SMDS SMDS GPPIR	
2. Conscientiza a população sobre seus direitos e deveres, por uma cidade livre de todas as formas de preconceito, discriminação e racismo.	2.1. Criar projeto do tipo “Cidade para Todas as Pessoas” que conscientize a população sobre o direito à cidade; 2.2. Promover campanhas publicitárias em parceria com universidades e empresas, buscando uma cidade humanizada e inclusiva.	2025 AP	GPPIR IPPUL CODEL SME SMC SMAS SMPM SMI SMTER N.COM	
3. Assegurar a construção democrática da memória da cidade, contemplando igualmente os diferentes grupos étnico-raciais por ocasião da atribuição de nome de praças,	3.1. Rever as homenagens historicamente feitas através de nomenclaturas de logradouros ou monumentos públicos, propondo alterações daquelas inadequadas, priorizando nomes comprometidos com a promoção da igualdade étnico-racial;	2025	GPPIR; SMC; CG	

Objetivos	Ações	Prazo	Órgãos Responsáveis	Propostas Alcançadas*
logradouros, escolas e outros espaços ou monumentos públicos, bem como revendo e reformulando homenagens a personalidades cujas ações contribuíram para violentar os povos indígenas e afrodescendentes, tais como as prestadas aos Bandeirantes Paulistas Fernão Dias Paes Leme, Manuel Borba Gato, Bartolomeu Bueno da Veiga, Domingos Jorge Velho, Antônio Raposo Tavares.	3.2. Estabelecer paridade entre os diferentes grupos que compõem a cidade por ocasião das novas denominações de logradouros e monumentos públicos, bem como a diversidade étnico-racial e de gênero.	AP	GPPIR SMC CG	
4. Articular medidas a favor da desmilitarização da polícia e da guarda municipal, fazendo valer, para esta última, a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de agosto de 2022, que vedou a atuação da guarda municipal como força policial, devendo a sua atuação se limitar à proteção de bens, serviços e instalações do município.	4.1. Acompanhar os debates nacionais relacionados a estas questões, empenhando esforços necessários à concretização deste objetivo.	2025 AP	SMDS GPPIR	
Realizar junto aos sindicatos dos bancários, associação de bancos e de empresas de vigilância, ações de enfrentamento ao racismo.	Capacitar os agentes de segurança dos estabelecimentos, combatendo o racismo impregnado nessas práticas.	2024	GPPIR	
5. Acompanhar e avaliar através de pesquisas com universidades públicas e privadas os planos político-pedagógicos das empresas de segurança privada, visando identificar práticas de ensino discriminatórias e apontar correções.	5.1. Propor a inclusão, nas grades curriculares dos cursos, da temática étnico-racial e direitos humanos, visando uma mudança na estrutura da formação, bem como uma segurança privada responsável, não racista, sexista e discriminatória. 5.2. Promover o fortalecimento da interlocução e parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) e com órgãos de Segurança.	2025/AP AP	GPPIR GPPIR SMDS	
6. Gestionar, junto ao Governo do Estado, pela garantia dos Direitos Humanos da população carcerária de Londrina.	6.1. Articular junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública melhoria nas instalações do sistema prisional, com especial atenção para as especificidades das mulheres racializadas (negras, indígenas, ciganas), bem como da juventude negra; 6.2. Propor a realização de estudo diagnóstico que indique o perfil da referida população e as demandas de educação, saúde, qualificação e profissionalização; 6.3. Verificarem em que medida têm sido ofertados cursos de qualificação e cursos profissionalizantes à população encarcerada, e a efetiva inserção profissional ao término do cumprimento da pena;	2025	GPPIR GPPIR GPPIR	

EIXO 7 - POVOS INDÍGENAS

Artigo 231 e 232: assegurar uma boa infraestrutura para os indígenas viverem.

Artigo 231 e 232: assegurar uma boa infraestrutura para os indígenas viverem.

A garantia do direito à terra, e, território, presente desde a época colonial, o indígena, é muitas vezes desrespeitada com invasões de madeireiros e posseiros, situação que precisa urgente ser controlada e reprimida legalmente, de acordo com os Artigos 231 e 232 da Constituição Federal, de 1988. Não se amparará o direito dos povos originários, se não lhes assegurar a posse permanente de suas terras e territórios, e, a riquezas existentes, seu meio ambiente por eles ocupados, pois, a disputa dessas terras e de sua riqueza constituem o núcleo da questão indígena no Brasil hoje.

“§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos nativos destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.”
(Parágrafo retirado dos Artigos 231 e 232 sobre os Indígenas)

Objetivos - Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial

I - Garantir a preservação do patrimônio ambiental e do patrimônio cultural material e imaterial dos povos indígenas;

II - Implementar ações para o etnodesenvolvimento dos povos indígenas, com especial atenção à mulher indígena;

III - Promover a regularização das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios;

IV - Apoiar a reformulação do Estatuto do Índio;

V - Apoiar a criminalização dos atos racistas e discriminatórios em relação a indígenas e descendentes;

VI - Desenvolver programas e projetos de apoio à produção e comercialização agrícola, pecuária, extrativista e artesanal de comunidades indígenas;

VII - Diminuir a taxa de mortalidade materna indígena;

VIII - Promover a inclusão das comunidades indígenas nas ações de apoio à produção e comercialização da agricultura familiar.

Objetivos	Ações	Prazo	Órgãos Responsáveis
1. Promover os direitos dos povos indígenas (povos originários de Londrina), tanto daqueles que vivem na Terra Indígena do Apucarânia, quanto dos que vivem na cidade de Londrina.	1.1. Criar grupo de trabalho intermunicipal e interinstitucional para elaborar políticas públicas para os povos indígenas, assegurando ampla participação das lideranças indígenas;	2025	GPPIR
	1.2. Propor estudo diagnóstico da legislação e da realidade indígena, objetivando maior conhecimento para subsidiar a elaboração de políticas públicas específicas às suas necessidades;	2025	GPPIR, SMPOT
	1.3. Propor a criação de indicadores para monitoramento de políticas públicas voltadas para a população indígena;	2024	GPPIR, SMPOT
	1.4. Diagnosticar e agir transversalmente nas situações de violência, em especial contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos indígenas;	2025	GPPIR, SMAS, SME, SMS, SMI, SMDS
	1.5. Capacitar os servidores públicos na perspectiva do combate ao racismo institucional e da educação das relações étnico-raciais, de modo que, na prestação dos diversos serviços, sejam respeitadas as especificidades culturais da população indígena;	A.P	GPPIR SMC
1. Promover os direitos dos povos indígenas (povos originários de Londrina), tanto daqueles que vivem na Terra Indígena do Apucarânia, quanto dos que vivem na cidade de Londrina.	1.6. Assegurar que, durante o atendimento da pessoa indígena nos diversos serviços públicos (saúde, assistência, cultura, educação, etc.) haja a presença de profissional com letramento racial indígena (domínio do idioma e da cultura kaingang, guarani, etc);		
	1.7. Facilitar a obtenção de documentos pessoais, estabelecendo parcerias com os órgãos pertinentes (Justiça, Trabalho, etc).		
	1.8. Garantir recursos para o deslocamento e alimentação da pessoa indígena para fins de estudo e de participação em eventos (reuniões e apresentações culturais).		
	1.9. Gestionar pela efetivação da demarcação e regularização da terra indígena conforme prevê o Art. 231 da Constituição Federal.	Ap	GPPIR SEMA SMAS

Objetivos	Ações	Prazo	Órgãos Responsáveis
			PROCURADORIA
	1.10. Garantir a permanência e revitalização do espaço do Vãre – Centro Cultural Kaingang, em modelo misto de espaço de transitoriedade e moradias fixas (aldeia urbana), com estrutura necessária para seu funcionamento (saneamento básico e despoluição do ribeirão cambezinho, energia elétrica, moradia adequada, segurança, saúde, escola bilíngue, segurança, apoio na geração de trabalho e renda.	AP	SEMA SMAA SMOP COHAB IPPUL SMAS SMS SME SMPM SMI SMDS SMTER
2. Promover políticas de ações afirmativas para a valorização e preservação da cultura imaterial e material dos povos indígenas nas suas diversas manifestações.	2.1. Garantir, com financiamento público, programas e projetos que permitam a preservação e a visibilidade das tradições culturais indígenas e a diversidade cultural, a exemplo do Centro de Memória e Cultura Kaingang (CMCK).	Permanente	GPPIR SMC
	2.2. Possibilitar intercâmbios para a troca de conhecimentos culturais e promoção do respeito à diversidade;	Permanente	GPPIR SMC SME
	2.3. Atuar de modo a preservar o cultivo e a multiplicação de sementes crioulas pelas aldeias, realizando as articulações necessárias com órgãos estaduais e federais, e difundindo a importância dessa técnica tradicional indígena.	AP	GPPIR SEMA SMA
3. Ampliar políticas de ações afirmativas para estudantes do ensino profissionalizante e universitário.	3.1. Assegurar a efetivação da Lei 11.645/08;	2025	GPPIR, SME
	3.2. Fortalecer a inclusão de pessoas indígenas na Universidade;	AP	GPPIR, SME
	3.3. Instalar casa do estudante indígena.	2025 2025	GPPIR, SMAS
	3.4. Gerar condições de competitividade no mercado de trabalho;		GPPIR, SMTER

Objetivos	Ações	Prazo	Órgãos Responsáveis
4. Articular ações para geração de trabalho, emprego e renda de acordo com as necessidades de gênero e idade.	4.1. Fortalecer a sustentabilidade ambiental e econômica;	A. Permanente	GPPIR; SMTER DMAA SEMA SMAS SME SMPM SMI
	4.2. Ofertar cursos de qualificação profissional de acordo com a realidade e demandas da comunidade;	A. Permanente	
	4.3. Garantir a inclusão em programas nacionais e estaduais de fomento às atividades produtivas rurais e de Agricultura Familiar, respeitando a ligação indígena com a terra;	2024	GPPIR; SEMA; SMAA
	4.4. Implantar cotas/reservas de vagas nos concursos públicos para trabalhadores e trabalhadoras indígenas;	2025	GPPIR SMTER SMRH CG PROCURADORIA
4. Articular ações para geração de trabalho, emprego e renda de acordo com as necessidades de gênero e idade.	4.5. Garantir, por meios de leis de incentivo e campanhas educativas voltadas à eliminação de preconceitos e discriminações, a inserção de jovens e adultos (homens e mulheres) no mercado de trabalho.	2025	GPPIR, SMTER, CG PROCURAD- RIA; N.COM
	4.6. Incentivar a produção artesanal e a sua comercialização em diferentes espaços, como Feiras de Artesanato, Festas e Festivais.	A. Permanente	GPPIR, SMC, SMTER, CMTU, CODEL SMAS/Programa de Economia Solidária
5. Atuar pela redução da violência (interna e externa) contra a população indígena.	5.1. Articular políticas de proteção contra todas as formas de violência que afetam as pessoas indígenas;	A. Permanente	GPPIR, SMAS, SMS, SMDF, SMPM, SMI
	5.2. Articular junto aos órgãos federais, estaduais e municipais a formação continuada de gestores, operadores do direito e agentes públicos da área de segurança, sobre a temática de violência, em especial contra mulheres, crianças e jovens indígenas.	2024	GPPIR, SMDS, SMAS

EIXO 8 - RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA

Objetivos definidos no Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR:

- I - Assegurar o caráter laico do Estado brasileiro;
- II - Garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo;
- III - Combater a intolerância religiosa;
- IV - Promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana no País, e garantir aos seus sacerdotes, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas no País;
- V - Promover mapeamento da situação fundiária das comunidades tradicionais de terreiro;
- VI - Promover melhorias de infraestrutura nas comunidades tradicionais de terreiro;
- VII - Estimular a preservação de templos certificados como patrimônio cultural.

Objetivos	Ação	Prazo	Responsáveis
1. Garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo – Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, e assegura o livre exercício de cultos religiosos e garante, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias.	1.1. Compor formalmente uma Comissão Mista, composta por representantes das várias religiões de matriz africana e do poder público municipal, com a atribuição de contribuir para e efetivação dos objetivos deste Eixo, em caráter consultivo e deliberativo;	2025 AP	GPPIR GPPIR SMC
	1.2. Agir pela garantia da realização das manifestações culturais de religiões de matriz africana em espaços públicos;	2024	
	1.3 Mapear o patrimônio material e imaterial das Religiões de Matriz Africana (Comunidades Tradicionais de Terreiro) realizando o cadastramento e possibilitando o seu registro.	AP	GPPIR SMF
	1.4. Atuar no sentido de promover segurança jurídica, através da regulamentação dos templos e outros espaços para o livre exercício das cerimônias das religiões de matriz africana;		GPPI
	1.5. Criar programa de incentivo à regularização das comunidades de religiões de matriz africana, nas suas diversas especificidades;	2025 AP	GPPI
	1.6. Agir em prol do cumprimento da laicidade do Estado, garantindo diversidade e equidade religiosa dentro das instituições públicas municipais;	AP	GPPIR SME SMAS SMPM SMI
	1.7. Propor, nas instâncias de educação formal e não formal, que ao implementar a lei 10.639/03 sobre o ensino da história e cultura afro-brasileira, as equipes multidisciplinares e docentes sejam capacitadas também para o debate da religiosidade africana e demais religiões, respeitando e ressaltando as diferenças como aspectos positivos.	AP	GPPIR N.COM
	1.8. Realizar processo permanente de educação para o respeito à diversidade cultural e religiosa, a quebra de estereótipos e preconceitos relacionados aos adeptos das religiões de matriz africana, através de campanhas publicitárias nas mídias, encontros inter-religiosos, palestras, rodas de conversa, etc.;	AP	GPPIR;SMRH;- CG/DEEG SMAS/Conse- lhos Tutelares SME.
	1.9. Capacitar agentes públicos, agentes de segurança e conselheiros tutelares sobre o direito dos praticantes das religiões de matriz africana de realizarem seus cultos junto com seus filhos sem constrangimento;	AP	GPPIR
	1.10. Agir pelo reconhecimento, legitimação e garantia do direito do livre acesso a sacerdotes das religiões de matrizes africanas (iyalorixás, babalorixás, babalawos e iyanifàs) no exercício da função religiosa, em hospitais e órgãos públicos.		

Objetivos	Ação	Prazo	Responsáveis
		AP	SMAS/Conselhos Tutelares SME. GPPIR
2. Regular o uso de espaços públicos para realização de cerimônias das religiões de matriz africana.	2.1. Propor a revisão da legislação municipal de modo a eliminar burocracias que impossibilitem os templos de religiões de matriz africana funcionarem regularmente, garantindo a equidade com os templos de outros segmentos religiosos; 2.2. Definir e regulamentar, em comum acordo entre adeptos das religiões e poder público, localização adequada para a realização das cerimônias. 2.3. Atuar para que normas sejam estabelecidas, assim como as orientações aos adeptos quanto à preservação do meio ambiente;	2024	GPPIR GPPIR SEMA GPPIR SEMA
3. Regular no âmbito do CMPIR o apoio ao fortalecimento, reconhecimento e respeito às religiões de matrizes africanas.	3.1. Incentivar a criação de uma organização coletiva e institucionalizada das religiões de matriz africana.	2024	GPPIR
	3.2. Realizar Encontro Municipal de Religiosidade de Matriz Africana no Município de Londrina e região metropolitana;		GPPIR
	3.3. Realizar Seminário de Territorialidade e Ancestralidade no município de Londrina e região metropolitana;		GPPIR
	3.4. Realizar seminários, palestras e debates específicos para a formação de lideranças das comunidades tradicionais de terreiro.	AP	GPPIR
	3.5. Estimular a participação das religiões de matriz africana em todos os Conselhos Municipais	2025	GPPIR
	3.6. Incentivar a criação de Câmara Técnica da religiões de matriz africana no CMPIR.		GPPIR

EIXO 9 - POLÍTICA INTERNACIONAL

Objetivos definidos no Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR:

- I - Aprimorar a articulação entre a política externa brasileira e as políticas nacionais de promoção da igualdade racial;
- II - Prosseguir com o fortalecimento da relação com organismos internacionais de proteção aos direitos humanos;
- III - Fomentar o intercâmbio e a cooperação internacional de experiências em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos;
- IV - Prosseguir na intensificação dos laços políticos, econômicos, comerciais e culturais com o Continente Africano e a América Latina;
- V - Participar de foros permanentes sobre questões indígenas e apoiar as posições de consenso entre os povos indígenas brasileiros; e
- VI - Trabalhar para a adesão do Brasil aos seguintes instrumentos internacionais de proteção e promoção dos direitos humanos:
 - a) Convenção 138 e Recomendação 146 da OIT, que tratam da idade mínima para admissão no emprego;
 - b) Convenção Internacional para Proteção dos Direitos dos Migrantes e de suas Famílias, aprovada pela ONU em 1990; e
 - c) Convenção Interamericana sobre Desaparecimentos Forçados de Pessoas, assinada em Belém-PA em 9 de junho de 1994;
- VII - Participar, organizar, acompanhar e sediar conferências e eventos de ações afirmativas de combate ao racismo e intolerâncias correlatas.

Princípios e Diretrizes estabelecidos na política migratória nacional (Lei de Imigração: BRASIL, 2017)

- I - Universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;
 - II - Repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação;
 - III - Não criminalização da migração;
 - IV - Não discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional;
 - V- Promoção de entrada regular e de regularização documental;
 - VI - Acolhida humanitária;
 - VII - desenvolvimento econômico, turístico, social, cultural, esportivo, científico;
 - VIII - garantia do direito à reunião familiar;
 - IX - Igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares;
 - X - Inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas;
 - XI - Acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;
 - XII - Promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante;
 - XIII - Diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante;
 - XIV - Fortalecimento da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, mediante constituição de espaços de cidadania e de livre circulação de pessoas;
 - XV - Cooperação internacional com Estados de origem, de trânsito e de destino de movimentos migratórios, a fim de garantir efetiva proteção aos direitos humanos do migrante;
-

Objetivos	Ações	PRAZO	Responsáveis
1. Atuar pela garantia dos direitos das pessoas imigrantes expostas à violência e socialmente vulnerabilizadas em função de sua raça, cor, religião ou procedência nacional.	1.1. Promover junto à sociedade o reconhecimento e valorização da contribuição dos imigrantes, repudiando e prevenindo a xenofobia, o racismo e quaisquer formas de discriminação; 1.2. Criar, nos moldes do Programa Mais Médicos, parcerias com os profissionais africanos e haitianos das diversas áreas de formação; 1.3. Atuar pela inclusão, na rede de educação básica - Programa de Ensino de Línguas Estrangeiras e Modernas (LEM) a exemplo de idiomas como libras, umbundo, kimbundo e outras.	AP AP 2024	GPPIR SMAS GPPIR SMTR SMS SMRH GPPIR SME
2. Criar Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes (CRAI), alinhado com as legislações nacionais de combate ao racismo e à xenofobia, e com ações de caráter intersetorial envolvendo as diferentes políticas públicas municipais.	2.1. Promover a acolhida, orientação e apoio na regularização migratória; 2.2. Garantir serviço de tradutor-intérprete nos atendimentos realizados; 2.3. Criar mecanismo de acesso à justiça, buscando parcerias com Ministério Público, Defensorias Públicas e demais organismos do sistema geral de Justiça e Segurança Pública. 2.4. Realizar encaminhamentos para serviços públicos, como saúde, educação e assistência social (acesso aos direitos, políticas e benefícios sociais, orientação sobre vagas de acolhimento, apoio na locação de imóveis); 2.5. Criar parceria com universidades e escolas de línguas para oferta de cursos de idiomas aos imigrantes; 2.6. Realizar formação continuada de agentes públicos para o atendimento aos imigrantes; 2.7. Garantir, através de parcerias com o setor imobiliário, o acesso a imóveis residenciais para aluguel na cidade (propor ao setor imobiliário a criação de mecanismos de caução específicos a estrangeiros.) 2.8. Realizar junto a empresas e sindicatos locais ações de incentivo à contratação desses imigrantes;	AP (TODAS)	GPPIR SMAS SMTER COHAB SMS SME SMC SMI SMPM SMAA

EIXO 10 - DESENVOLVIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR

Objetivos definidos no Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR:

I - Fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome no Brasil, incorporando a perspectiva etnicorracial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, e nos programas de transferência condicionada de renda do Governo Federal, com prioridade às mulheres chefes de família;

II - Promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento sócio-assistencial (sic.), à segurança alimentar e nutricional e aos programas de transferência condicionada de renda, sem discriminação etnicorracial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

III - Incorporar as necessidades das comunidades indígenas, ciganas e negras nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

IV - Promover a articulação das políticas de assistência social, de renda, de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos etnicorraciais, nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

V - Desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico raciais nas instâncias de controle social;

VI - Garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para a população negra, quilombola, indígena, cigana, e de comunidades de terreiros;

VII - registrar identidade etnicorracial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII - Fortalecer as interrelações do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, organizado pelo Decreto no 6.272, de 23 de novembro de 2007, e com as entidades representativas de remanescentes de quilombos, povos indígenas, ciganos e comunidades de terreiros;

IX - Criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas indígenas, ciganas, quilombolas, de contextos sócio-religiosos de matriz africana.

Objetivos	Ações	Prazo	Responsáveis
1- Fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome, incorporando a perspectiva etnicorracial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, e nos programas de transferência condicionada de renda, com prioridade às mulheres chefes de família;	Combate a pobreza e a fome das populações historicamente discriminadas, inserção das mesmas nos programas de transmissão de renda.	2024	PML SMAS SMPM SMAA GPPIR CODEL
2- Promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento sócio-assistencial, à segurança alimentar e nutricional e aos programas de transferência condicionada de renda, sem discriminação étnico racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;	Combate a pobreza e a fome das populações historicamente discriminadas, inserção das mesmas nos programas de transferência de renda.	AP	PML SMAS SMPM SMAA GPPIR CODEL
3-Mapeamento e cadastro de todas as entidades londrinenses que atuam com arrecadação e distribuição de alimentos, visando a promoção da igualdade racial, elaborado pelo CMPIR e GPPIR.	Reconhecimento das entidades e Ongs visando fortalecer as ações e disseminação, potencializando as suas práticas.	AP	SMAS GPPIR CMPIR CODEL
4-Incorporar às necessidades das comunidades indígenas, ciganas, negras, imigrantes, nômades e itinerantes, nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;	Assegurar a essas populações a garantia de seus direitos.	AP	SMAS SMAA GPPIR CMPIR CODEL
5-Garantir publicidade a todos os projetos e políticas estabelecidas pelo Governo no que se refere a promoção da igualdade racial.	Dar visibilidade e consequentemente garantir acesso às PPIR.	AP	N.Com GPPIR CMPIR CODEL
6-Promover a criação de mecanismos de descentralização, diversificação e regionalização das atividades do Conselho contemplando as regiões Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro e Rural de Londrina, assentamentos, terra indígena e comunidades quilombolas.	Garantir o conhecimento e acesso ao CMPIR bem como possibilitar uma maior efetivação das PPIR.	AP	GPPIR CMPIR CODEL
7-Desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;	Garantir a representação de todos os grupos étnico-raciais.	AP	SMAA SMAS SMDS GPPIR CMPIR CODEL

Objetivos	Ações	Prazo	Responsáveis
8-Garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para a população negra, imigrante, quilombola, indígena, cigana, nômades e itinerantes, e de comunidades de terreiros;	Criação de projetos que garantam a segurança alimentar, as políticas de transferência de renda e a inclusão das populações indicadas.	AP	SMTER SMAA SMAS GPPIR CMPPIR CODEL
9-Estimular e desenvolver parcerias com as universidades do Município, especialmente a Universidade Estadual de Londrina, para a produção de diagnósticos e proposições de inclusão social, acesso às oportunidades, na superação das dificuldades de auto-afirmação da população negra de Londrina.	Através do diagnóstico elaborar políticas públicas de empoderamento necessárias, a fim de reverter o quadro de exclusão e violência racista.	AP	SME GPPIR CMPPIR CODEL
10-Promover a criação, fortalecimento e ampliação de programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas indígenas, ciganas, quilombolas e de contextos sócio-religiosos de matriz africana.	Apoiar projetos que desenvolvam a segurança alimentar e nutricional contribuindo para disseminação dos saberes e práticas indígenas, ciganas, quilombolas e de contextos sócio-religiosos de matriz africana	AP	SMAS SMAA CODEL
11-Incluir propostas e metas deste plano no PPA e dar curso de capacitação e formação aos membros dos conselhos para inclusão orçamentária em políticas públicas, bem como formação para elaboração e implementação de projetos, com inclusão no orçamento público. ex: PPA, LOA, LDO.	Investimento forte e contundente nas políticas de promoção de igualdade racial, proporcionando a mudança na realidade da comunidade negra e indígena londrinense.	AP	CG GPPIR CMPPIR CODEL
12-Reativação e manutenção dos centros comunitários e espaços culturais e de lazer com projetos de inclusão e conscientização.	Reativar a vida comunitária, a troca de informações, experiências e disseminação de boas práticas comunitárias; Realizar relatórios sobre atividades ofertadas para acompanhamento do público em geral.	AP	GPPIR CMPPIR SMC SMAS CODEL

EIXO 11 - INFRAESTRUTURA

Objetivos definidos no Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR:

- I - Assegurar o acesso da população negra, indígena, quilombola e cigana, urbanas ou rurais, aos programas de política habitacional;
- II - Estabelecer política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação, de interesse social, sob gestão do Governo Federal;
- III - Fornecer orientação técnica aos Municípios para que incluam no seu planejamento territorial áreas urbanas e rurais, os territórios quilombolas e as áreas de terreiro destinadas ao culto da religião de matriz africana;
- IV - Promover eletrificação nas áreas habitadas pelas comunidades negras, quilombolas e indígenas do meio rural;
- V - Promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelas comunidades negras e quilombolas.

Objetivo	Ações	Prazo	Responsáveis
1. Destinar outro espaço, fora da área escolar, para a instalação da UPS - Unidade Paraná Seguro.	UPS instalada fora das áreas escolares.	AP	CML Governo Municipal CMPIR
2. Criação, ampliação e manutenção necessária de Centros de Referência à Assistência Social em Londrina.	Criação de novos centros e estruturação adequada aos já existentes.	AP	SMAS SMGP CML IPPUL
3. Ampliação do número de ciclovias.	3.1. Implantar ciclovias, ligando os bairros à UEL e centro da cidade; 3.2. Assegurar a melhoria e fiscalização das já existentes para o uso adequado das mesmas.	2025	IPPUL SMOP CMTU
4. Articular medidas de Planejamento Urbano na perspectiva de reduzir a segregação racial e espacial a que estão submetidos as populações indígenas e afrobrasileiras em Londrina, e que respeitem a relação das comunidades com o território, privilegiando o cultivo das suas relações sociais e culturais.	4.1. Realizar o planejamento urbano de forma a promover melhorias em territórios periféricos, provendo-os da infraestrutura básica e dos equipamentos públicos necessários: escola, UBS, iluminação pública, transporte coletivo, segurança, etc.; 4.2. Assegurar efetiva participação popular, envolvendo as diferentes comunidades.	AP AP	IPPUL SMOP GPPIR CMPIR IPPUL SMOP GPPIR CMPIR
5. Gerar, criar e ampliar a infraestrutura esportiva nas regiões periféricas do município.	5.1. Realizar articulações com a Fundação de Esportes e o Conselho Municipal de Esportes e Lazer para diagnosticar a realidade e indicar as necessidades e prioridades; 5.2. Construir quadras poliesportivas, equipadas com todo material necessário, garantindo sua reposição e manutenção.	2025	SMOP GPPIR FEL CMELL CMPIR CONJUVE
6. Garantir a existência de locais públicos, abertos e fechados, que possibilitem a fruição de manifestações culturais, com a instalação de equipamentos como campos de futebol, piscina, pista de skate, academias de ginástica, pista de caminhada, parquinho infantil, iluminação e outros, com a efetiva participação da comunidade local na decisão da escolha do espaço e seus equipamentos.	Construção de novos espaços públicos de lazer, manutenção dos existentes e adequação conforme legislação sobre acessibilidade. (Lei 10.098/2000)	AP	SMC FEL SMOP GPPIR CMPIR CONJUVE CMDPD
7. Implantar uma política habitacional que garanta o direito à moradia para a população mais vulnerável, em consonância com a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade.	Estabelecer articulações com a COHAB, Conselhos Municipais de Habitação e de Planejamento e Gestão Territorial, e IPPUL, para levantamento das demandas e implantação de programas habitacionais adequados.	AP	CML GPPIR COHAB IPPUL CMH CMPGT CMPIR
8. Garantir o enfrentamento ao racismo ambiental que impacta as populações que vivem em situação de vulnerabilidade ambiental	Promover a despoluição das áreas de vulnerabilidade ambiental e mata ciliar, a exemplo do Lago Igapó/Cambezinho, Lago Norte/Ribeirão Lindóia.	AP	SMA IPPUL CODEL GPPIR CMPIR CONSEMMA

EIXO 12 - JUVENTUDE

Objetivos definidos no Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR:

- I - Ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;
- II - Promover ações de combate à violência contra a população negra, indígena e cigana jovens;
- III - promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra, indígena e cigana;
- IV - Assegurar a participação da juventude negra, indígena e cigana nos espaços institucionais e de participação social;
- V - Reduzir os índices de mortalidade de jovens negros, indígenas e ciganos;
- VI - Promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase na população negra;
- VII - Apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, indígena e cigano na escola, notadamente na universidade.

Objetivos	Ações	Prazo	Órgãos responsáveis
1. Incentivar o/a jovem a retornar aos estudos.	Criar ou fomentar selo de reconhecimento de responsabilidade social para instituições públicas e privadas que promovam boas práticas relacionadas a formação de jovens negros, indígenas e ciganos.	AP	SME SMTER GPPIR CMPPIR CONJUVE
2. Reconhecer e garantir as expressões culturais da juventude negra, indígena, LGBTQIAPN+ e grupos excluídos, preservando sua legitimidade e autonomia.	2.1 promover atividades de formação que contribuam para o acesso de jovens, negros, indígenas LGBTQIAPN+ e de grupos excluídos, aos programas de fomento cultural como Fundação Palmares, Lei Rouanet, Primeiro Emprego, Promic/PML, entre outros. 2.2 Articular junto aos órgãos da cultura para que os editais de fomento a projetos que incluam critérios que contribuam e garantam o acesso das juventudes negras, indígenas e de grupos excluídos, em suas diversidades.	AP AP	CONJUVE CMPPIR SMC SMTER Gabinete de Prefeito SMC CMPPIR GPPIR CMC
3. Conscientizar os jovens negros e indígenas quanto às ações afirmativas e ampliação do sistema de reserva de vagas.	Realizar campanhas e seminários em escolas públicas e grupos de jovens, em parceria com o PROPE/Uel, com o objetivo de conscientizar e ampliar o sistema de reserva de vagas, acesso e permanência na UEL, e outros IES, bem como outros programas de governo PRONATEC, SISU e PROUNI	AP	SME GPPIR CMPPIR
4. Combater a violência institucional no âmbito da segurança pública e garantir a proteção da juventude negra, indígena e grupos excluídos.	Articular junto aos Órgãos de Segurança Pública a implementação de medidas que assegurem a proteção de jovens negros (as), indígenas, LGBTQIAPN+, detentos (as) e ex-detentos (as), e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em consonância com as diretrizes do ECA e dos Direitos Humanos	AP	SMDS GPPIR CMPPIR
5. Fortalecer, por meio de políticas Públicas específicas de cultura, educação e assistência social, o enfrentamento ao racismo, LGBTQIAPN+ fobia, discriminações institucionais e o extermínio da juventude, sobretudo a juventude negra, indígena, LGBTQIAPN+ e carcerária.	5.1 Implementar o Programa JUVENTUDE VIVA, como principal estratégia de desenvolvimento de políticas para a juventude negra e indígena em Londrina, região metropolitana em áreas urbanas e rurais. 5.2 Implementar programa de formação de lideranças para a juventude negra, indígena, LGBTQIAPN+, e população em privação de liberdade.	2024	SMAS SMC SME SMTER SME SMAS GPPIR CONJUVE

Objetivos	Ações	Prazo	Órgãos responsáveis
6. Promover ações de capacitação e qualificação para inserção e permanência dos (as) jovens negros (as), indígenas e LGBTQIAPN+, no mercado formal de trabalho.	6.1 Estabelecer parcerias entre o Estado e o Município, para a implementação de programas de qualificação profissional específicos para jovens de 15 a 29 anos, com ênfase para as juventudes negras, indígenas e LGBTQIAPN+. 6.2 Incentivar a oferta de estágio profissional das IES's com garantia de vagas para as juventudes negras, indígenas e ciganos em parceria com a PML.	2025	CMPPIR SMTER

EIXO 13 - GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Objetivos	Ações	Prazo	Órgãos responsáveis
1. Assegurar a representação de gênero, orientação/identidade sexual e raça nos cargos de chefia do poder público municipal.	1.1 Propor e articular, junto ao poder Executivo, o estabelecimento de uma política de cotas de representação de gênero, orientação sexual e raça nos cargos de chefia no âmbito do poder público municipal.	2025	CMPIR CG SMRH
2. Fomentar a discussão permanente e transversal das questões específicas de gênero, raça e orientação sexual, garantindo a participação dos sujeitos que residem na periferia.	2.1 Propor e apoiar a criação de grupos, câmaras técnicas e outros espaços coletivos voltados à discussão permanente de gênero, raça e orientação sexual.	AP	CMPIR GPPIR
3. Propor e articular ações que contribuam para maior acesso e permanência das mulheres negras e indígenas no mercado formal de trabalho, com equidade de remuneração.	3. 1 Articular junto ao Executivo Municipal a criação de um Selo Pró-Igualdade Racial e de Gênero e/ou incentivos às empresas que implementem cotas de 30% ou mais para mulheres negras e indígenas nos quadros de pessoal, em cargos de diversos níveis.	2025	CMPIR CODEL GPPIR
	3.2 Realizar campanha de sensibilização junto ao empresariado londrinense para a adoção de cotas e outros mecanismos que facilitem o acesso e a permanência de mulheres negras e indígenas no seu quadro de pessoal.	2024	CMPIR CODEL GPPIR
	3.3 Gestionar junto às instâncias competentes, a equidade e equiparação de salários e direitos entre as trabalhadoras domésticas e as demais trabalhadoras formais, de acordo com a legislação trabalhista em vigor.	2024	CMPIR
	3.4 Implementar programas de capacitação/qualificação profissional para mulheres negras e indígenas (urbana e rural), para o mercado de trabalho formal, promovendo condições adequadas de formação (cursos de informática, línguas, marketing pessoal, estética, etc.).	2024	SMTER

	3.5 Orientar e encaminhar denúncias de violação de direitos trabalhistas e discriminação de gênero, orientação sexual e raça/etnia, junto ao Ministério do Trabalho.	AP	CMPIR SMTER
4. Promover a participação da comunidade LGBTQIAPN+ negra e indígena de Londrina nos espaços de controle social, visando à inserção de suas demandas específicas na agenda das políticas públicas.	4.1 Articular, junto aos diversos conselhos municipais, a criação de vagas para garantir a representação da comunidade LGBTQIAPN+ de Londrina nesses conselhos.	2025	CMPIR CG
	4.2 Promover ações de mobilização da comunidade LGBTQIAPN+ de Londrina para participação nas Conferências Municipais de Políticas Públicas.	AP	CMPIR GPPIR
3. Promoção da discussão da transversalidade de gênero, de orientação sexual, geracional e étnico-racial, em todas as políticas públicas.	5.1 Realizar capacitação de gestores/as e servidores/as públicas municipais para a incorporação da perspectiva de gênero e étnico-racial nos processos de formulação, execução, avaliação e monitoramento das políticas públicas; 5.2 Criar mecanismos e indicadores de avaliação e monitoramento das políticas públicas que considerem as especificidades de gênero, orientação sexual, geracional e étnico-racial.	AP	SMG SMPOT SMRH GPPIR
6. Promover ações educativas no campo dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos e do combate à violência de gênero, numa perspectiva étnico-racial	6.1 Implementar projetos educativos no campo dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, direcionados a adolescentes, com vistas à prevenção da gravidez.	AP	SME SMS
	6.2 Realizar ações de formação, informação e conscientização sobre a violência de gênero, numa perspectiva interseccional, com ênfase na Lei Maria da Penha e Rede de apoio e proteção às vítimas.	AP	SMPM GPPIR
	6.3 Promover campanhas sobre paternidade responsável, contemplando ações direcionadas a homens adultos e adolescentes.	AP	SME SMS GPPIR

DECRETO Nº 1568 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Cria e estabelece o funcionamento e a manutenção do Centro de Referência da Igualdade Racial no Município de Londrina; Regulamenta a integração do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) à sede do Centro de Referência da Igualdade Racial e a gestão do Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial no Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.185, de 27 de março de 2007, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR), conforme disposto em sua alteração pela Lei nº 13.470, de 30 de setembro de 2022, sendo um órgão consultivo e propositivo para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e a efetivação de ações afirmativas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.470, de 30 de setembro de 2022, que altera a Lei nº 10.185/2007, instituindo o Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial, destinado ao financiamento de programas e ações relacionadas à promoção da igualdade racial e à garantia de direitos das populações vulneráveis à discriminação racial;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, o Estatuto da Igualdade Racial, que estabelece diretrizes para a eliminação de discriminações raciais e garante direitos às populações negra, indígena e outras etnias vulneráveis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão e operacionalização do Centro de Referência da Igualdade Racial, garantindo sua atuação dentro dos princípios estabelecidos pela legislação federal e municipal, para o fortalecimento das políticas públicas de combate ao racismo;

CONSIDERANDO a importância da integração entre o CMPIR e o Centro de Referência de Igualdade Racial para o fortalecimento das políticas públicas de igualdade racial e combate ao racismo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.470, de 30 de setembro de 2022;

DECRETA:

TÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência da Igualdade Racial no Município de Londrina, com sede na Rua Humberto Piccinin, S/N, em parceria com o Centro de Referência, Memória e Cultura Indígena - Kaingang.

Parágrafo único. O Centro atuará em articulação com o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), para fortalecer políticas públicas de combate ao racismo.

Capítulo I - Da Finalidade e Objetivos

Art. 2º O Centro tem como finalidade atender às vítimas de racismo e promover a igualdade racial no município de Londrina, com base nos princípios e diretrizes do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).

Art. 3º São objetivos do Centro:

- I - Prestar acolhimento e orientação às vítimas de discriminação racial, oferecendo suporte jurídico, psicológico e social;
- II - Promover ações afirmativas e iniciativas que estimulem a igualdade racial e a reparação histórica;
- III - Realizar encaminhamentos necessários para a resolução de conflitos decorrentes de práticas racistas;
- IV - Estimular a formação de uma rede de proteção contra o racismo em parceria com outras instituições;
- V - Oferecer serviços pluridisciplinares voltados à proteção integral das vítimas de racismo e promover justiça racial por meio de ações concretas de acolhimento e reparação.

Capítulo II - Do Atendimento e Público-Alvo

Art. 4º O público atendido pelo Centro inclui:

- I - Vítimas de racismo individual ou coletivo;
- II - População negra, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.

Art. 5º O atendimento será realizado:

- I - Presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
- II - Pelo regime de plantão telefônico, das 18h às 8h, para casos de emergência.

Capítulo III - Dos Serviços Ofertados

Art. 6º O Centro disponibilizará os seguintes serviços:

- I - Orientação jurídica, incluindo acompanhamento em delegacias e processos judiciais;
- II - Atendimento psicológico e terapêutico para redução de danos e tratamento de traumas;
- III - Mediação de conflitos relacionados a questões étnico-raciais;
- IV - Articulação com o Ministério Público e Defensorias Públicas em ações específicas;
- V - Consultoria, assessoria e representação jurídica integral e gratuita às vítimas de racismo;
- VI - Promoção de diligências para produção e preservação de provas;
- VII - Realização de ações judiciais e administrativas para reparação dos danos sofridos pelas vítimas.

Capítulo IV - Da Equipe e Estrutura

Art. 7º O Centro contará com uma equipe pluridisciplinar composta por:

- I - Advogados(as), psicólogos(as), assistentes sociais e outros profissionais capacitados;
- II - Estudantes e estagiários(as) das áreas mencionadas, devidamente supervisionados(as).

Art. 8º A infraestrutura do Centro incluirá:

- I- Espaços reservados para atendimento individualizado;
- II- Sala de convivência para reuniões, audiências simuladas e debates;
- III- Equipamentos adequados, como computadores e acesso à internet;

IV- Infraestrutura fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão e manutenção do prédio.

Capítulo V - Da Viabilização e Manutenção

Art. 9º A contratação de profissionais para prestação de serviços será realizada por meio de chamamento público, abrangendo:

- I- Consultores jurídicos especializados;
- II- Psicólogos para atendimento emergencial e contínuo;
- III- Assistentes sociais para suporte e orientação.

Parágrafo único. Os recursos para essas contratações serão provenientes de verba específica obtida via convênio com emendas parlamentares e/ou demais repasses estaduais e federais.

Art. 10 O Município de Londrina, como contrapartida, disponibilizará:

- I - Servidores técnicos e outros profissionais capacitados das equipes da Prefeitura para apoio às atividades do Centro;
- II - Infraestrutura física necessária ao funcionamento do Centro.

Art. 11 A gestão administrativa do Centro será vinculada à Chefia de Gabinete, por meio da Gestão de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com apoio das secretarias municipais, conforme necessidade.

Art. 12 O Regimento Interno do Centro de Referência da Igualdade Racial será construído pela equipe técnica do Centro, considerando as necessidades operacionais e a natureza dos serviços prestados, e será posteriormente aprovado pela Chefia de Gabinete.

Parágrafo único. Após sua aprovação, o Regimento Interno será publicado no Jornal Oficial do Município.

TÍTULO II

DA REGULAMENTAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROGRAMAÇÃO DA IGUALDADE RACIAL À SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA IGUALDADE RACIAL E A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

CAPÍTULO I - Da Integração do CMPIR à Sede do Centro de Referência

Art. 13 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR), órgão colegiado vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, terá sua sede e funcionamento integrados ao Centro de Referência de Igualdade Racial, localizado na Rua Humberto Piccinin, S/N, em parceria com o Centro de Referência, Memória e Cultura Indígena - Kaingang.

Parágrafo único. O CMPIR será responsável por:

- I - Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial e combate ao racismo no Município;
- II - Deliberar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial, conforme o plano de aplicação aprovado pelo conselho e pela gestão do fundo;
- III - Propor e aprovar programas e projetos de ações afirmativas voltados às populações vulneráveis;
- IV - Acompanhar e apoiar a implementação de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, cultura e assistência social, com foco na igualdade racial;
- V - Propor e articular ações interinstitucionais com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à implementação de ações afirmativas.

Art. 14 O Centro de Referência de Igualdade Racial, que sediará o CMPIR, contará com a contribuição de servidores municipais especializados para atender as demandas do Conselho e gerir o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 15 O CMPIR atuará em estreita colaboração com o Centro de Referência de Igualdade Racial, com o apoio de todas as secretarias municipais envolvidas na execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CMPIR será responsável por fornecer apoio técnico-administrativo, organizando reuniões, comissões, conferências e outros eventos pertinentes às atividades do Conselho, sendo alocado um servidor do quadro municipal para execução desta função.

CAPÍTULO II - Da Gestão do Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial

Art. 16 O Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial será gerido pelo CMPIR, conforme estabelecido pela Lei nº 13.470, de 30 de setembro de 2022, sendo sua responsabilidade:

- I - Definir e aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, com a finalidade de promover a igualdade racial e reparar as desigualdades históricas enfrentadas pelas populações vulneráveis;
- II - Estabelecer critérios claros e objetivos para a utilização dos recursos do fundo, assegurando sua aplicação em ações de combate ao racismo e promoção da igualdade racial;
- III - Gerir e fiscalizar os recursos financeiros provenientes de diversas fontes, incluindo transferências orçamentárias, multas administrativas, auxílios, doações, e recursos de organismos nacionais e internacionais;
- IV - Garantir a transparência na gestão e aplicação dos recursos, com acompanhamento constante e relatórios periódicos à população e órgãos competentes.

Parágrafo único. O CMPIR deverá submeter ao Gabinete do Prefeito a previsão orçamentária anual para a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e outras ações relevantes, conforme estipulado pelo Art. 6º da Lei nº 10.185/2007.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, José Otávio Sancho Ereno, Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia Rodrigo Altair Silva e Souza para Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Rodrigo Altair Silva e Souza** para, a partir de 1º de janeiro de 2025, exercer as funções do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, código DS01J, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

DECRETO Nº 2 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeação de Cargos Comissionados - Secretariado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os abaixo nominados para, a partir de 1º de janeiro de 2025, exercerem as funções dos seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina:

I. Felipe Berger Prochet, Chefe de Gabinete, código DS01M, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

II. Eder Alexandre Pires, Secretário Municipal de Fazenda, código DS01E, cumulativamente e interinamente com o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, código DS01B, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

III. Vania Isabeli Talarico Freitas da Costa, interinamente como Secretária Municipal de Educação, código DS01F, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

IV. Otávio Vitor Gomes, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, código DS01K, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

V. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Gestão Pública, código DS01H, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Recursos Humanos, código DS01R, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

VI. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretária Municipal de Assistência Social, código DS01G, cumulativamente com os cargos de Secretária Municipal do Idoso, código DS01A e Secretária Municipal de Política para as Mulheres, código DS01I, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

VII. Gilmar Domingues Pereira, Secretário Municipal do Ambiente, código DS01L, cumulativamente e interinamente com o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, código DS01C, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

VIII. Felipe Augusto Bonzato Juliani, Secretário Municipal de Defesa Social, código DS01P, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

IX. Guilherme Arruda Santos, Controlador-Geral do Município, código DS01N, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

X. Claudio Luiz Bravim da Silva, Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina- IPPUL, código DS03D, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

XI. Paulo Henrique Ferreira, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, código DS03C, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 3 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia Rita de Cássia Domansky, interinamente, para o cargo de Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 4.897, de 17 de dezembro de 1991, que criou o Fundo Municipal de Saúde, prevê que o gestor do Fundo é o Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que o Ministério da Saúde determinou a abertura de nova conta bancária destinada a receber recursos do SUS em nome do Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente, **Rita de Cássia Domansky** para, a partir de 1º de janeiro de 2025, exercer as funções de Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica nomeada interinamente, **Rita de Cássia Domansky** para, a partir de 1º de janeiro de 2025, exercer cumulativamente as funções de Secretário Municipal de Saúde, sem vantagens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 4 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia, interinamente, o Diretor Presidente da FEL e Superintendente da ACESF, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, **Rodrigo Altair Silva e Souza**, para, a partir de 2 de janeiro de 2025, exercer as funções dos cargos em comissão de Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina- FEL, código DS03B e Superintendente da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, código DS02A, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Governo, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

DECRETO Nº 5 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Decreta nomeação de cargos comissionados do IPPUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os abaixo nominados, para, a partir de 2 de janeiro de 2025, exercerem as funções dos seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina:

- I. Debora Patrícia Antônio** - Diretora Administrativo Financeiro do IPPUL, código AE01.
- II. Rogério Móvio** - Diretor de Projetos do IPPUL, código AE01B.
- III. Alexander Fabbri Hulsmeier** - Diretor de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, código AE01C.
- IV. Fabrício Cazarim Sodré** – Diretor de Planejamento Urbano do IPPUL, código AE01A.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 6 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia, interinamente, o Ouvidor -Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, **Guilherme Arruda Santos**, para, a partir de 02 de janeiro de 2025, responder pelo cargo em comissão de Ouvidor-Geral do Município, código OGM, cumulativamente com o cargo de Controlador-Geral do Município, código DS01N, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 8 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia, interinamente, a Diretora Administrativa Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Luciana Viçoso de Oliveira**, para, a partir de 2 de janeiro de 2025, exercer as funções do cargo em comissão de Diretora Administrativa Financeira da FEL, código AE01DA, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0263/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0263/2024**, objeto: Contratação de mão de obra capacitada para prestar serviços de preparo de alimentação. Valor máximo da licitação: R\$ 373.821,00 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e um reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de Dezembro de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0383/2023
PREGÃO Nº: 0193/2023
DETENTORA DA ATA: MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
REPRESENTANTE: Maycon Pereira Cabral
SÓCIO(S): Maycon Pereira Cabral
CNPJ: 48.606.387/0001-50
OBJETO DA ATA:

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 11/01/2025, passando a vencer em 10/01/2026, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022. Ficam restabelecidos os quantitativos originalmente registrados, conforme tabela abaixo:

Prefeitura do Município de Londrina								
MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	38638	BLOCO DE DESENHO - 297MM X 420MM	Filiperson	R\$ 6,78	15430	UN	R\$ 104.615,40
26	1	38639	PAPEL SULFITE CORES SORTIDAS - 210MM X 297MM	Jandainha	R\$ 8,45	14029	UN	R\$ 118.545,05
27	1	38639	PAPEL SULFITE CORES SORTIDAS - 210MM X 297MM	Jandainha	R\$ 8,45	4677	UN	R\$ 39.520,65
Total previsto para o fornecedor								R\$ 262.681,10

O encerramento do prazo de vigência desta Ata passará a ser em 11/03/2026.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.086153/2024-91
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0674/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0189/2024
PREGÃO Nº: 0165/2024
DETENTORA DA ATA: DINAMUS CASONI COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
REPRESENTANTE: Suzana Loureiro
SÓCIO(S): Suzana Loureiro
CNPJ: 19.011.679/0001-42
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 9.091,80 (nove mil noventa e um reais e oitenta centavos).
OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Escolar para compor os kits materiais escolares com entrega ponto a ponto.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.227510/2024-66
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0677/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0189/2024
PREGÃO Nº: 0165/2024
DETENTORA DA ATA: J.N.S. ALBONETTI - MULTITENS - EIRELLI
REPRESENTANTE: Jocemara Nunes da Silva Albonetti
SÓCIO(S): Jocemara Nunes da Silva Albonetti
CNPJ: 33.958.340/0001-89
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 88.402,76 (oitenta e oito mil quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos).
OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Escolar para compor os kits materiais escolares com entrega ponto a ponto.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.227592/2024-49
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÕES

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 1018/2024 – SMOP/DAP
Processo: 19.021.175566/2022-98
IMÓVEL
QUADRA:11
LOTE: 01/2Q
LOTEAMENTO: RESIDENCIAL GLEBA ESPERANÇA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 060105392**0001**

PROPRIETÁRIO: CIRIACO CAMARGO JUNIOR

CPF/CNPJ: *155.369****

Notifica-se vossa senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO **(PRAZO 30 DIAS)**

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 15 de outubro de 2024 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 1057/2024 – SMOP/DAP

Processo: 19.021.150490/2024-50

IMÓVEL

QUADRA:23

LOTE: 7

LOTEAMENTO: RESIDENCIAL ABUSSAFE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 040604743**0001**

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE LAURENIR ANTONIO DA SILVA

CPF/CNPJ: *522.258****

Notifica-se vossa senhoria a: REALIZAR A MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO DE SUA PROPRIEDADE, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DO ENTORNO, OU, REQUERER A DEMOLIÇÃO DAS BENFEITORIAS QUE APRESENTEM RISCO A ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO. **(PRAZO 30 DIAS)**

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 25 de outubro de 2024 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 1083/2024 – SMOP/DAP

Processo: 19.021.153416/2024-95

IMÓVEL

QUADRA: 70

LOTE: 12

LOTEAMENTO: CENTRO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 010300245**0001**

PROPRIETÁRIO: ARIOVALDO LOPES

CPF/CNPJ: *725.308****

Notifica-se vossa senhoria a: REGULARIZAR AS CONSTRUÇÕES NÃO LICENCIADAS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO E OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, UMA VEZ QUE AO CONTRIBUINTE /PROPRIETÁRIO SOMENTE É PERMITIDO EXECUTAR NOVAS CONSTRUÇÕES/REFORMA APÓS CONCESSÃO DA LICENÇA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO; REALIZAR A ADEQUAÇÃO NA COBERTURA DO IMÓVEL, COMO TELHAS, CALHAS E RUFOS, DE MANEIRA A EVITAR O ESCOAMENTO OU INFILTRAÇÃO ÀS PROPRIEDADES LIMIÍTROFES **(PRAZO 30 DIAS)**

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 30 de outubro de 2024 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 1190/2024 – SMOP/DAP

Processo: 19.021.107631/2024-14

IMÓVEL

QUADRA: 5

LOTE: 8

LOTEAMENTO: JARDIM SANTA INEZ

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 040301271**0001**

PROPRIETÁRIO: MARIA VENERANDA FEIJO NUNES

CPF/CNPJ: *785.339****

Notifica-se vossa senhoria a: REGULARIZAR AS CONSTRUÇÕES NÃO LICENCIADAS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO E OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, UMA VEZ QUE AO CONTRIBUINTE /PROPRIETÁRIO SOMENTE É PERMITIDO EXECUTAR NOVAS CONSTRUÇÕES/REFORMA APÓS CONCESSÃO DA LICENÇA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO; REMOVER DO RECUO OBRIGATÓRIO AS ÁREAS CONSTRUÍDAS SEM LICENCIAMENTO E NÃO PERMITIDAS POR LEI **(PRAZO 30 DIAS)**

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 12 de novembro de 2024 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 1191/2024 – SMOP/DAP

Processo: 19.021.107631/2024-14

IMÓVEL

QUADRA: 5

LOTE: 8
LOTEAMENTO: JARDIM SANTA INEZ
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 040301271**0001**

PROPRIETÁRIO: MARIA VENERANDA FEIJO NUNES
CPF/CNPJ: *785.339****

Notifica-se vossa senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 12 de novembro de 2024 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 1176/2024 – SMOP/DAP
Processo: 19.021.176714/2024-53

IMÓVEL
QUADRA: 14
LOTE: 25
LOTEAMENTO: CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIÃO DE MELO CESAR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 070200942**0001**

PROPRIETÁRIO: BERENICE RIBEIRO DA SILVA TOLOMEOTTI
CPF/CNPJ: *810.809****

Notifica-se vossa senhoria a: AUSÊNCIA DE CALÇADA, CALÇADA DANIFICADA, COM DEGRAUS, COM MUDANÇAS ABRUPTAS, OU RAMPAS E INCLINAÇÕES EXCESSIVAS (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 8 de novembro de 2024 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 1219/2024 – SMOP/DAP
Processo: 19.021.180189/2024-71

IMÓVEL
QUADRA: 6
LOTE: 1
LOTEAMENTO: PARQUE SÃO CRISTÓVAO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 040100764**0001**

PROPRIETÁRIO: IVANEIDE GASPAS DA SILVA
CPF/CNPJ: *358.039****

Notifica-se vossa senhoria a: REMOVER OBSTÁCULO, REALIZANDO A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO; RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, UTILIZAÇÃO DESTES COMO CANTEIRO DE OBRAS OU DEPÓSITO DE ENTULHO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 19 de novembro de 2024 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

EDITAIS

EDITAL Nº 01/2025/SMF - LANÇAMENTO DO IPTU/TCL 2025

A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA comunica aos proprietários e/ou responsáveis de imóveis localizados na zona urbana deste Município que serão encaminhados, via Correios, os carnês contendo a notificação de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a notificação de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, bem como os boletos bancários com opção de pagamento à vista ou em até 11 (onze) parcelas, todos relativos ao exercício de 2025, conforme dados constantes no cadastro imobiliário fiscal em 1º de janeiro, com vencimento nas seguintes datas:

1º Lote	Vencimento da Primeira Parcela ou à Vista	31/01/2025
2º Lote	Vencimento da Primeira Parcela ou à Vista	14/02/2025

O contribuinte deverá efetuar a comunicação de não recebimento do carnê junto à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 28/02/2025. Caso a comunicação não seja efetuada, o sujeito passivo será considerado notificado dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício 2025.

O sujeito passivo poderá, ainda, impugnar por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – o lançamento tributário dentro do prazo previsto no artigo 293 da Lei Municipal 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal –, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Para pagamento à vista, dentro do vencimento estabelecido, será concedido o desconto de 10% a 15%. O contribuinte que realizou o pagamento à vista no exercício anterior receberá em 2025, automaticamente, o acréscimo de 1% no desconto para pagamento à vista, observado o limite máximo de 15%.

- Ocorrendo a inadimplência no pagamento à vista, haverá a perda do desconto progressivo.
- Serão disponibilizados aos contribuintes as seguintes formas de pagamento, tanto na opção à vista ou parcelado:

- DAM – Documento de Arrecadação Municipal: disponível em www.londrina.pr.gov.br – IPTU 2025, o qual poderá ser pago na rede bancária ou através do PIX

- Boleto bancário: disponível no carnê ou em www.londrina.pr.gov.br – IPTU 2025

- O atendimento na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda deverá ser precedido de agendamento.
- Todos os valores serão expressos em reais (R\$);
- Pela impontualidade no pagamento será aplicada multa de 2% (dois por cento) e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- Os carnês de 2025 serão entregues via Correios conforme o endereço constante no Cadastro Imobiliário Fiscal.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. Éder Alexandre Pires, Secretário Municipal de Fazenda, Fabio Hiroyuki Tanno, Auditor Fiscal de Tributos, Diretor de Tributação Imobiliária

EDITAL 02/2025/SMF - LANÇAMENTO DO ISS/TAXAS MOBILIÁRIAS

A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA comunica aos contribuintes pessoas físicas e jurídicas estabelecidos neste Município que serão encaminhadas as notificações de lançamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular – TVFR, da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, e, de acordo com as atividades cadastradas, a notificação de lançamento do ISS Fixo Anual e a notificação de lançamento do ISS Estimado, todos do exercício 2025, e respectivos boletos bancários, via Correios, conforme dados constantes no cadastro mobiliário fiscal em 1º de janeiro, com vencimento nas seguintes datas:

ISS Estimado	Todo dia 10 do mês subsequente à prestação	Mensal
ISS FIXO	31/03/2025	Parcela à Vista ou Primeira Parcela
TVFR	31/03/2025	Parcela Única
TVS	31/03/2025	Parcela Única

O ISS Fixo Anual, a Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e a Taxa de Vigilância Sanitária serão calculados, para o exercício 2025, mediante aplicação dos valores - atualizados monetariamente - constantes nas tabelas I, IV e V da Lei Municipal nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997.

O contribuinte deverá efetuar a comunicação de não recebimento da notificação junto à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 31/03/2025. Caso a comunicação não seja efetuada, o sujeito passivo será considerado notificado dos lançamentos dos tributos acima descritos referente ao exercício 2025.

O sujeito passivo poderá, ainda, impugnar os lançamentos tributários dentro do prazo previsto no artigo 293 da Lei Municipal 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal –, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Londrina, 02 de janeiro de 2025. Éder Alexandre Pires, Secretário Municipal de Fazenda, Eliane Kitagawa, Auditor Fiscal de Tributos, Diretora de Fiscalização Tributária

ANEXO AO EDITAL 02/2025/SMF INFORMAÇÕES QUANTO AOS LANÇAMENTOS DO ISS E DAS TAXAS MOBILIÁRIAS DO EXERCÍCIO 2025

ISENÇÃO DAS TAXAS MOBILIÁRIAS PARA O MEI

- Nos termos da Lei Municipal nº 13.714, de 19 de dezembro de 2023, fica concedido ao Microempreendedor Individual a isenção da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e a isenção da Taxa de Vigilância Sanitária.

ISS FIXO (DE OFÍCIO) – (código de receita 1724):

- Para recolhimento em “Parcela Única” do ISS FIXO de 2025 o vencimento é: 31/03/2025, cujo desconto de 10% (dez por cento) já está deduzido na guia de COTA ÚNICA.
- Não poderá ser utilizada a guia do carnê (parcela única) após o vencimento, devendo-se emitir nova guia sem o desconto.
- Poderá o contribuinte optar pelo recolhimento em parcelas mensais, em até 06 (seis) vezes, cujo valor mínimo da parcela será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), sendo o vencimento da primeira parcela em 31/03/2025 e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

ISS HOMOLOGADO (código de receita 1716):

- O ISS HOMOLOGADO é apurado pelo próprio contribuinte.
- O recolhimento do ISS HOMOLOGADO é todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço para empresas não optantes do Simples Nacional. Empresas optantes do Simples Nacional devem observar os prazos previstos em legislação federal.

DMS – DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

- Todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município deverão registrar, eletronicamente, via Declaração Mensal de Serviços – DMS, as operações relativas a prestações de serviços, seja na qualidade de prestador ou de tomador desses serviços.

**AO CONTRATAR SERVIÇOS INFORME SEU CPF E EXIJA A NOTA LONDRINA**

Você pode acumular créditos para desconto de até 100% do IPTU (exceto taxas) ou destinar recursos para Fundos Municipais de Políticas Públicas tais como Saúde, Educação, Assistência Social, dentre outros.

Cadastre-se no site: <<http://www.nota.londrina.pr.gov.br>>

ISS - REGIME DE ESTIMATIVA (código de receita 1716):

- É o regime no qual já foi fixado pela Autoridade Fazendária um valor mínimo de recolhimento mensal do ISS.
- Este sistema é aplicado para alguns prestadores de serviço, conforme dispõe o Código Tributário Municipal (Lei 7.303/97).
- O valor a ser recolhido é informado na Notificação de Lançamento do ISSQN por Estimativa que é enviada através dos carnês/autoenvolopes. O contribuinte pode estar com o regime de estimativa em mais de uma atividade, devendo observar este fato na emissão da guia.
- Independentemente de qualquer procedimento fiscal, sempre que o preço total dos serviços exceder o valor fixado pela estimativa, fica o contribuinte obrigado a recolher o imposto pelo movimento econômico real apurado.
- A data de recolhimento é a mesma do ISS homologado, ou seja, dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.
- Caso o contribuinte não concorde com a(s) receita(s) estimada(s), deverá comparecer na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, com requerimento de revisão de estimativa devidamente preenchido e dos documentos que comprovem que seu faturamento é menor do que o estimado, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação.
- Fica suspensa a estimativa para o contribuinte enquadrado no Simples Nacional – Portaria 13/2007, devendo o contribuinte declarar e recolher o ISS pelo PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório) com base sua receita bruta mensal.

ENTREGA E PAGAMENTO:

- Os carnês/boletos de 2025 serão entregues via Correios conforme os dados constantes no Cadastro Mobiliário Fiscal.
- Os boletos poderão ser pagos em toda a rede bancária e seus correspondentes até o valor limite.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os valores serão expressos em reais (R\$);
- Pela impontualidade no pagamento será aplicada multa de 2% (dois por cento) e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- A guia de recolhimento do ISS Fixo Anual – Cota Única – com desconto de 10% poderá ser recolhida somente até o vencimento. As guias para recolhimento do ISS Fixo Anual – parcelado – poderão ser recolhidas após o vencimento, com os acréscimos legais, somente dentro do exercício 2025.

EXTRATOS

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos instituída pela Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e inscrito no Edital de Chamamento Público PNAB 001/2024 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura.

Termo de Compromisso Cultural

PNAB nº 001/2024-1

Proponente: Usina Cultural

CNPJ: 05.995.515/0001-92

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 4159 - Centro - CEP 86.026-070

Dirigente: Alessandro José de Lima

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Usina Cultural - Trajetória e Resistência", PNAB nº 001/2024-1

VALOR: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

VIGÊNCIA: 23/12/2024 a 23/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos instituída pela Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e inscrito no Edital de Chamamento Público PNAB 001/2024 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura.

Termo de Compromisso Cultural

PNAB nº 001/2024-2

Proponente: Instituto Cidadania

CNPJ: 05.073.589/0001-71

Endereço: Rua Uruguai, n.º 1656, frente, Centro - Londrina - 86010-210

Dirigente: Maria do Carmo Pinhatari Ferreira

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Ponto de Cultura Casa da Vila", PNAB nº 001/2024-2

VALOR: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

VIGÊNCIA: 23/12/2024 a 23/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos instituída pela Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e inscrito no Edital de Chamamento Público PNAB 001/2024 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura.

Termo de Compromisso Cultural

PNAB nº 001/2024-3

Proponente: Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Explode Coração

CNPJ: 05.509.373/0001-06

Endereço: Rua Aracaúba, 175 - Jd. Santa Rita - Londrina - 86071-510

Dirigente: José Ivo Justino Junior

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "O samba, a comunidade, a cultura...", PNAB nº 001/2024-3

VALOR: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

VIGÊNCIA: 23/12/2024 a 23/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos instituída pela Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e inscrito no Edital de Chamamento Público PNAB 001/2024 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura.

Termo de Compromisso Cultural

PNAB nº 001/2024-5

Proponente: Kinoarte - Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina

CNPJ: 05.863.567/0001-05

Endereço: Rua Maria Ana de Lurdes, 215 - Jd. Leonor - Londrina - 86073-210

Dirigente: Juliana Oliveira Leite

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "KINOCIDADÃO", PNAB nº 001/2024-5

VALOR: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

VIGÊNCIA: 23/12/2024 a 23/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos instituída pela Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e inscrito no Edital de Chamamento Público PNAB 001/2024 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura.

Termo de Compromisso Cultural

PNAB nº 001/2024-4

Proponente: Associação dos Profissionais de Arte de Londrina - ASPA

CNPJ: 08.968.721/0001-00

Endereço: Rua Etienne Lenoir, 155 - Industrial - Londrina - 86063-380

Dirigente: Alexandre de Oliveira Simioni

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Vila Triolé", PNAB nº 001/2024-4

VALOR: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

VIGÊNCIA: 23/12/2024 a 23/12/2025

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /SMGP-221/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-344/2024

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).
- 1.2. **Aprovação do Edital:** PGM: Despacho Terminativo nº 1907/2024.
- 1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. **Portaria nº** 0028/2024.
- 1.5. **Publicação do Edital:** Check List.
- 1.6. Data da realização do certame: 14/11/2024.
- 1.7. Atas da sessão pública: 14544659.
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 14547783.
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.189753/2024-99, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jLJzjPBiLtP6l2FsQacllhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLU7pd-wiM0k633-D6khQNVlhJJObkHi8eP1dituzrFtgclPuND9HwdwClirjprRWG.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- 2.1.1. A relação de participantes está disponível no Relatório de declarações.
- 2.1.2. As desclassificações/inabilitações constam nas atas da sessão de lances.

3. RECURSOS

- 3.1. Não houve.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Conforme documento SEI nº 14617824:

FORNECEDOR ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PATO BRANCO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
66	1	1998	DIMENIDRINATO 25 MG PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 20 ML	Cifarma	R\$ 4,3303	17500	FR	R\$ 75.780,25
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 75.780,25
FORNECEDOR ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. ITAJAÍ - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
49	1	5009	CEFTRIAXONA 1G IV	Genérico - Antibióticos do Brasil	R\$ 3,7500	25000	FR/AM	R\$ 93.750,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 93.750,00
FORNECEDOR CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CHAPECÓ - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	4978	ACICLOVIR 50 MG/G - 10 G CREME	Brainfarma	R\$ 2,3081	500	TUBO	R\$ 1.154,05
7	1	1901	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	Biolab	R\$ 0,3694	225000	CP	R\$ 83.115,00
26	1	4995	AZITROMICINA 500MG	Pharlab	R\$ 0,7699	87500	COMP	R\$ 67.366,25
34	1	1910	BROMAZEPAM 3MG	Brainfarma	R\$ 0,0936	5000	CM/DR	R\$ 468,00
63	1	2005	DEXAMETASONA, ACETADO 0,1% - 10G - CREME	Prati	R\$ 1,3498	65000	TUBO	R\$ 87.737,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 239.840,30
FORNECEDOR CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PALHOÇA - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	1901	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	Depakene - Abbott	R\$ 0,3000	675000	CP	R\$ 202.500,00
8	1	30190	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	Depakene - Abbot	R\$ 0,5432	675000	CM/DR	R\$ 366.660,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 569.160,00
FORNECEDOR CIMED INDÚSTRIA S.A. SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	2028	ACICLOVIR 200MG	Genérico - Cimed	R\$ 0,1610	300000	CM/DR	R\$ 48.300,00
44	1	26901	CARVEDILOL 25 MG	Genérico - Cimed	R\$ 0,1140	1125000	CM/DR	R\$ 128.250,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 176.550,00
FORNECEDOR CONQUISTA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI CAMBORIÚ - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
65	1	1928	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Santiazepam - Santisa	R\$ 0,7866	2500	AM	R\$ 1.966,50
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 1.966,50
FORNECEDOR CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA ITAPIRA - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
32	1	1918	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	Cristália	R\$ 0,2700	393750	COMP	R\$ 106.312,50
57	1	30570	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML FR /AMP 10 ML	Cristália	R\$ 79,9900	200	FA	R\$ 15.998,00
61	1	1913	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	Cristália	R\$ 7,0000	1100	FR	R\$ 7.700,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 130.010,50
FORNECEDOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME OURO VERDE DO OESTE - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
10	1	1885	ADRENALINA, CLORIDRATO 1MG - 1ML	Hyfren - Hypofarma	R\$ 0,9311	9000	AM	R\$ 8.379,90
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 8.379,90
FORNECEDOR EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ERECHIM - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
22	1	4992	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	Geolab	R\$ 0,0290	1625000	CM/DR	R\$ 47.125,00

Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 47.125,00
FORNECEDOR GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CIANORTE - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
38	1	32203	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL EM SPRAY COM 120 DOSES	EMS	R\$ 16,0000	3437	FR	R\$ 54.992,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 54.992,00
FORNECEDOR GRAMS & GRAMS LTDA PATO BRANCO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
20	1	11848	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 50 12,5 MG/ML - FRASCO 75ML	Genérico - EMS	R\$ 16,8683	6875	FR	R\$ 115.969,56
43	1	13702	CARVEDILOL 12,5 MG	Genérico EMS	R\$ 0,0789	500000	CM/DR	R\$ 39.450,00
45	1	26901	CARVEDILOL 25 MG	Genérico EMS	R\$ 0,1249	375000	CM/DR	R\$ 46.837,50
52	1	1896	CLOMIPRAMINA 25MG	Similar - EMS	R\$ 0,8543	168750	COMP	R\$ 144.163,13
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 364.420,19
FORNECEDOR HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA APARECIDA DE GOIÂNIA - GO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
21	1	4992	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	Brainfarma	R\$ 0,0230	4875000	CM/DR	R\$ 112.125,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 112.125,00
FORNECEDOR INOVAMED HOSPITALAR LTDA ERECHIM - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	6063	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Hipofol - Hipolabor	R\$ 0,0355	375000	CM/DR	R\$ 13.312,50
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 13.312,50
FORNECEDOR LICIMED DISTRIBUID. MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA PORTO ALEGRE - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
27	1	22578	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SPRAY ORAL	Clenil HFA Spray - Chiesi	R\$ 16,9000	4500	FR	R\$ 76.050,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 76.050,00
FORNECEDOR MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA VERA CRUZ - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
15	1	1979	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG 3ML	Hipolabor	R\$ 2,9679	1100	AM	R\$ 3.264,69
47	1	34366	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Antibióticos do Brasil	R\$ 4,3755	400	FR	R\$ 1.750,20
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 5.014,89
FORNECEDOR MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A COLOMBO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
16	1	1976	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	Genérico - Ranbaxy	R\$ 0,3200	275000	COMP	R\$ 88.000,00
40	1	13698	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Similar - Uni Carbamaz - União Química	R\$ 7,0799	4500	FR	R\$ 31.859,55
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 119.859,55
FORNECEDOR MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MARINGÁ - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
31	1	5000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	Samtec	R\$ 0,7700	2000	AM	R\$ 1.540,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 1.540,00
FORNECEDOR NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI PARANAVAI - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
60	1	1926	CLORPROMAZINA 25MG - 5ML	União Química	R\$ 1,8829	200	AM	R\$ 376,58
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 376,58

FORNECEDOR NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PORTO ALEGRE - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
28	1	36171	<u>BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI</u>	Eurofarma	R\$ 5,5367	26250	FR/AM	R\$ 145.338,38
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 145.338,38
FORNECEDOR P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA TOLEDO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
48	1	2023	<u>CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL</u>	Antibióticos do Brasil	R\$ 4,8900	2750	FA	R\$ 13.447,50
70	1	1889	<u>DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG 20ML</u>	Hypofarma	R\$ 5,3300	250	AM	R\$ 1.332,50
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 14.780,00
FORNECEDOR PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA PONTA GROSSA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	4977	<u>ACETILCISTEÍNA 600MG</u>	Geolab	R\$ 0,7300	10000	ENV	R\$ 7.300,00
30	1	36157	<u>BENZILPENICILINA PROCAINA CRISTALINA</u>	Blau	R\$ 5,4675	2000	FR/AM	R\$ 10.935,00
35	1	5002	<u>BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,7MG DIPIRONA</u>	Hipolabor	R\$ 4,9390	1750	FR	R\$ 8.643,25
46	1	36300	<u>CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML SUSPENSÃO ORAL PÓ</u>	Teuto	R\$ 6,6391	12500	UN	R\$ 82.988,75
53	1	12277	<u>CLONAZEPAM 2 MG</u>	Geolab	R\$ 0,0430	400000	COMP	R\$ 17.200,00
56	1	5024	<u>CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML</u>	Samtec	R\$ 0,3910	2250	FR	R\$ 879,75
Total previsto para o fornecedor (6 itens)								R\$ 127.946,75
FORNECEDOR PRATI DONADUZZI E CIA. LTDA. TOLEDO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
12	1	2042	<u>ALBENDAZOL 40 MG/ML - FRASCO 10ML</u>	Prati	R\$ 1,0000	40000	FR	R\$ 40.000,00
13	1	4984	<u>ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL</u>	Prati	R\$ 0,3950	55000	COMP	R\$ 21.725,00
25	1	4995	<u>AZITROMICINA 500MG</u>	Prati	R\$ 0,7200	262500	COMP	R\$ 189.000,00
50	1	2030	<u>CIPROFLOXACINA 500MG</u>	Prati	R\$ 0,1650	325000	COMP	R\$ 53.625,00
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 304.350,00
FORNECEDOR PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CURITIBA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
54	1	1973	<u>CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10MG</u>	Atensina - MAWDSLEYS (referência)	R\$ 0,2560	32500	CM/DR	R\$ 8.320,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 8.320,00
FORNECEDOR PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CURITIBA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	29833	<u>ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML</u>	Airela	R\$ 2,9150	18750	FR	R\$ 54.656,25
17	1	1917	<u>AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG</u>	Hypera	R\$ 0,0340	2400000	COMP	R\$ 81.600,00
36	1	5003	<u>BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS</u>	Airela	R\$ 1,7953	7500	FR	R\$ 13.464,75
67	1	1987	<u>DIMETICONA 75MG/ML 10ML</u>	Airela	R\$ 1,3000	12500	FR	R\$ 16.250,00
68	1	1959	<u>DIPIRONA 500MG</u>	Greenpharma	R\$ 0,1089	8250000	COMP	R\$ 898.425,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 1.064.396,00
FORNECEDOR RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PORTO ALEGRE - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
29	1	36171	<u>BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI</u>	Eurofarma	R\$ 5,5367	8750	FR/AM	R\$ 48.446,13
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 48.446,13
FORNECEDOR SANTO RÉMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI BARÃO DE COTEGIPE - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total

18	1	1917	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	Brainfarma	R\$ 0,0340	800000	COMP	R\$ 27.200,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 27.200,00
FORNECEDOR SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CURITIBA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
11	1	1994	ÁGUA BIDESTILADA - 10ML ESTÉRIL AMPOLA PLASTICA	Farmace	R\$ 0,2105	40000	FA	R\$ 8.420,00
19	1	11848	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 50 12,5 MG/ML - FRASCO 75ML	Genérico EMS	R\$ 13,1100	20625	FR	R\$ 270.393,75
23	1	1971	ATENOLOL 50 MG	Genérico EMS	R\$ 0,0448	2500	COMP	R\$ 112,00
37	1	32203	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL EM SPRAY COM 120 DOSES	Genérico EMS	R\$ 14,9900	10313	FR	R\$ 154.591,87
42	1	13702	CARVEDILOL 12,5 MG	Genérico EMS	R\$ 0,0778	1500000	CM/DR	R\$ 116.700,00
51	1	1896	CLOMIPRAMINA 25MG	CLO EMS	R\$ 0,8543	506250	COMP	R\$ 432.489,38
58	1	1924	CLORPROMAZINA - 100MG	Clorpromaz - EMS	R\$ 0,2704	400000	COMP	R\$ 108.160,00
62	1	1980	DESLANOSIDEO 0,4MG 2ML	Deslanol - União Química	R\$ 2,1389	500	AM	R\$ 1.069,45
64	1	1927	DIAZEPAM 5MG	Santiazepam - Santisa	R\$ 0,0372	650000	COMP	R\$ 24.180,00
Total previsto para o fornecedor (9 itens)								R\$ 1.116.116,45
FORNECEDOR TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA BARÃO DE COTEGIPE - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
39	1	1972	CAPTOPRIL 25MG	Cimed	R\$ 0,0200	800000	COMP	R\$ 16.000,00
69	1	1959	DIPIRONA 500MG	Greenpharma	R\$ 0,1200	2750000	COMP	R\$ 330.000,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 346.000,00

4.2. Propostas finais das empresas vencedoras: 14548594 e 14617834.

5. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

5.1. Os itens 9, 14, 24, 33, 41, 55 e 59 não serão adquiridos por terem sido fracassados.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

6.1. Valor estimado do edital: R\$ 8.411.450,88 (oito milhões, quatrocentos e onze mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

6.2. Valor gasto no certame: R\$ 5.275.146,87 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

6.3. Valor dos itens não adquiridos: R\$ 537.900,23 (quinhentos e trinta e sete mil e novecentos reais e vinte e três centavos).

6.4. Economia real no certame: R\$ 2.598.403,78 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos).

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 27 de dezembro de 2024. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-221/2024, em especial quanto ao relatório final (doc. 14617874), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 27 de dezembro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0244/2024
ACESSO COMPRASGOV Nº 90.244/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0396/2024
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.145860/2024-13

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de ASFALTO TIPO CAP-50/70

1.2. **Aprovação do Edital:** DESPACHO TERMINATIVO Nº 3651 / 2024

1.3. **Pregoeiro:** Alexandre Ferreira da Silva

1.4. Portaria nº 0018/2024**1.5. Publicação do Edital:** Conforme disposto no **Check List-Publicações 351/2024****1.6.** Data da realização do certame: **às 13h00min do dia 20/12/2024****1.7.** Termos de Julgamento: **(14618182)****1.8.** Diligência Impedidos de Licitar: **(14618380)****1.9.** Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.145860/2024-13**.**2. DO CERTAME****2.1. Participantes:**a) Conforme termos de Julgamento: **(14618182)****2.2. Classificadas:**a) Conforme termos de Julgamento: **(14618182)****2.3. Desclassificadas :****2.3.1.** Conforme termos de Julgamento: **(14618182)****2.4. Habilitadas****2.4.1.** Conforme termos de Julgamento: **(14618182)****2.5. Inabilitadas:****2.5.1.** Conforme termos de Julgamento: **(14618182)****2.6. Recursos:****2.6.1.** Não houve.**2.7. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA:****2.7.1.** Conforme os termos de Julgamento **(14618182)**, declaro a empresa vencedora para o lote listado abaixo:

Fornecedor STRATURA ASFALTOS S.A Araucária - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	3722	ASFALTO TIPO CAP - 50/70	PETROBRAS/CAP 50/70	R\$ 5.490,0000	2000	TN	R\$ 10.980.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 10.980.000,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos e proposta final da empresa vencedora:a) **STRATURA ASFALTOS S.A:** HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA **(14610197)**, ANÁLISE TÉCNICA **(14610525)**; TERMO DE JULGAMENTO **(14618182)**.**3. DOS ITENS (LOTES) NO CERTAME****3.1.** Não houve.**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:****4.1. Valor estimado do Edital:** R\$ 11.508.040,00 (onze milhões, quinhentos e oito mil quarenta reais);**4.2. Valor gasto no Certame:** R\$ 10.980.000,00 (dez milhões novecentos e oitenta mil reais);**4.3. Economia do Certame:** R\$ 528.040,00 (quinhentos e vinte e oito mil quarenta reais).**4.4. Percentual do desconto:** aproximadamente 4,58 %**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se à autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do Certame.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO:Solicitamos ainda a adjudicação e homologação do processo junto ao *ComprasGOV*.

Londrina, 27 de dezembro de 2024. Alexandre Ferreira da Silva, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0244/2024**, em especial quanto ao relatório final **(14618237)**, nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 27 de dezembro de 2024. Londrina, 27 de dezembro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, a CMTU-LD nas suas atribuições, NOTIFICA aos proprietários dos veículos abaixo, para **PROVIDENCIAR A RETIRADA DO VEÍCULO**, dentro do **PRAZO DE 10 DIAS**, sob pena de ficar sujeito a recolhimento ao pátio de veículos, por estar infringindo o **Artigo 279-A da Lei 9.503/97 do CTB e Ato Executivo 081/2023**. Vencido o prazo do referido aviso, uma vez que não tenha sido retirado, o veículo será removido ao pátio de veículos da CMTU-LD, localizado na Estrada Luiz Beraldi 9855 (Estrada da cegonha) Londrina/Pr, (43)33449855 (whatsapp), caracterizando abandono. Após remoção, o veículo será liberado ao proprietário legal após a quitação de todos os débitos, tarifas do pátio e cumpridas demais exigências legais.

Proprietário(a)	CPF/CNPJ	Veículo	Placa	Localização
ROMILDO CONSULO	***. 499.919-**	FORD/ ESCORT L AZUL	BGU-7221	RUA ANTONIO PISCONTI, 114 - CONJUNTO CAFEZAL 4 - LONDRINA - PR.
LUIS CARLOS DE SOUZA	***. 096.409-**	GM/MONZA GL PRATA	AET-8575	AVENIDA SAUL ELKIND, 3053 - VIVI XAVIER - LONDRINA - PR.
ADRIANA DE ASSIS RODRIGUES	***. 407.598-**	VW/GOL 1000 I BRANCA	AFX-0297	RUA SAO JOSE OPOSTO AO NUMERO 205 - JARDIM SANTO ANDRE - LONDRINA - PR.
JOAO OLIMPIO CASIMIRO NETO	***. 996.899-**	FORD/F600 AZUL	AFA-5598	RUA CAMBIRA OPOSTO AO NUMERO 34 - PARQUE DAS INDUSTRIAS - LONDRINA - PR.
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	***. 836.558-**	FIAT/PALIO WEEKEND SPORT CINZA	HXE-2H69	RUA DOUTOR OSVALDO A. PALHARES, 218 - TOKIO - LONDRINA - PR.
JESSICA FERNANDA DOS SANTOS	***. 666.729-**	GM/CHEVROLET C10 BRANCA	ACT-7235	RUA BRIGADEIRO FRANCO, 207 - JARDIM FORTALEZA - LONDRINA - PR.
		GM/MONZA VERMELHO		AVENIDA EUGÊNIA BRUGIN, 96 – JARDIM BANDEIRANTES – LONDRINA/PR.
		CARRETINHA/REBOQUE VERMELHA ACOPLADA AO CHEVLOTETTE HQW-2506		AVENIDA MARITACAS AO LADO DO NÚMERO 2390 – INSUSVULLE – LONDRINA/PR.
		REBOQUE BRANCO COM DETALHES EM VERMELHO, CABINA BRANCA NA CARROCERIA		AVENIDA EUGÊNIA BRUGIN, 110 – MESSIÂNICO – LONDRINA/PR.

EXTRATO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2024-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024-FUL
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para utilização nas atividades diárias das Diretorias desta Cia.
LICITANTES VENCEDORAS:

Vencedora: Mercearia Matias da Silva Ltda – CNPJ 11.574.934/0001-53

Item	Discriminação do item	Qtde	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 5KG Açúcar cristal, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 5 quilos. Caso seja entregue em fardos,no máximo 6 pacotes. - Validade mínima de 12 meses.	540	Pacote	Alto Alegre	R\$ 16,99	R\$ 9.174,60
15	ESCORREDOR DE LOUÇAS METAL - confeccionado em metal cromado; - tamanho aproximado de 45cm x 35 x 18cm; - resistente à ferrugem.	07	Unidade	Home	R\$ 70,10	R\$ 490,70

17	KIT REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS kit composto por: - registro regulador; - mangueira de aproximadamente 1,25m; - duas abraçadeiras; - compatíveis com botijão de gás (GLP) P13; - em conformidade com as normas do INMETRO e NBRs.	03	Kit	Vinilgas	R\$ 73,15	R\$ 219,45
Valor Total						R\$ 9.884,75

Vencedora: Comercial Costa Ferreira Ltda – CNPJ 57.650.919/0001-48

Item	Discriminação do item	Qtde	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
02	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ Coador de tecido para café, tamanho grande - diâmetro de aproximadamente 17 cm, com cabo de plástico.	92	Unidade	Zaleana	R\$ 4,74	R\$ 436,08
13	SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL CAFÉ - fabricado em acrílico - para copos de 50ml	10	Unidade	Nobre	R\$ 28,71	R\$ 287,10
21	AÇUCAREIRO EM AÇO INOXIDÁVEL Açucareiro em aço inoxidável; Tamanho médio – capacidade de 300 a 350g; Com colher, tampa e alças.	03	Kit	Vinilgas	R\$ 24,48	R\$ 244,80
Valor Total						R\$ 967,98

Vencedora: Captive Ind e Com Ltda – CNPJ 42.868.813/0001-48

Item	Discriminação do item	Qtde	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
03	CANECA ALUMINIO - Nº 14 - linha hotel - alça em madeira ou baquelite - volume mínimo: 2,0 litros	10	Unidade	Docesar	R\$ 23,00	R\$ 230,00
04	CANECA ALUMINIO - Nº 20 - linha hotel - alça em madeira ou baquelite - volume mínimo: 5,0 litros	10	Unidade	Docesar	R\$ 55,00	R\$ 550,00
05	COLHER P/ ARROZ EM INOX - comprimento mínimo: 33 cm - espessura mínima: 1,6mm - cabo com gancho	04	Unidade	Docesar	R\$ 11,00	R\$ 44,00
20	SUQUEIRA EM ACRÍLICO C/ BASE – 5 L - Confeccionada em acrílico transparente - Com torneira e tampa - Capacidade 5 litros	02	Unidade	Docesar	R\$ 104,80	R\$ 209,60
Valor Total						R\$ 1.033,60

Vencedora: B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirurgicos Ltda – CNPJ 22.808.990/0001-21

Item	Discriminação do item	Qtde	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
06	COLHER DE MESA EM INOX - espessura mínima: 0,8mm	24	Unidade	Class	R\$ 2,56	R\$ 61,44
07	FAÇA DE MESA EM INOX - espessura mínima: 2,0mm	24	Unidade	Class	R\$ 5,25	R\$ 126,00
08	GARFO DE MESA EM INOX - espessura mínima: 1,0mm	24	Unidade	Class	R\$ 2,56	R\$ 61,44
10	GARRAFA TÉRMICA INOX ROSCA C/ ALÇA - 1LT - com ampola de vidro - tampa do tipo rosca - com alça	38	Unidade	Unitermi	R\$ 55,22	R\$ 2.098,36
Valor Total						R\$ 2.347,24

Vencedora: RPG Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda – CNPJ 54.205.260/0001-22

Item	Discriminação do item	Qtde	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
09	GARRAFA TÉRMICA INOX C/ BOMBA DE PRESSÃO – 1 L - com ampola de vidro - tampa do tipo acionamento por pressão - com alça, jato direcionado e sistema tipo corta pingo	136	Unidade	Invícta	R\$ 64,54	R\$ 8.777,44
11	GARRAFÃO TÉRMICO – 5 L - confeccionado em polietileno/poliuretano - isolamento térmico com espuma de PU/PP - sistema de servir: rolha	51	Unidade	Invícta	R\$ 35,88	R\$ 1.829,88
14	FÓSFORO LONGO - 5CM - palitos de madeira reflorestada; - caixa contendo entre 200 e 250 palitos de 5cm.	100	Caixa	Gaboardi	R\$ 5,10	R\$ 510,00
16	PANO DE PRATO BRANCO - 45CM X 65CM - confeccionado tecido 100% algodão alvejado - medida aproximada: 45cm x 65cm.	150	Unidade	Martins	R\$ 2,99	R\$ 448,50

18	COPO EM POLIPROPILENO (PP) DESCARTÁVEL - 180ML -peso unitário: não inferior a 1,62g; -cor: transparente ou branco; -atender ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida 2:2021; -material identificado através do símbolo triangular de reciclável, com um número "5" por dentro e as letras "PP" por baixo; -fornecido em embalagem primária com 100 unidades.	5.250	Pacote	Ecocopo	R\$ 3,64	R\$ 19.110,00
19	COPO EM POLIPROPILENO (PP) DESCARTÁVEL - 50ML - peso unitário: não inferior a 0,75g; - cor: transparente ou branco; - atender ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida 2:2021; - material identificado através do símbolo triangular de reciclável, com um número "5" por dentro e as letras "PP" por baixo; - fornecido em embalagem primária com 100 unidades.	5.200	Pacote	Altacopo	R\$ 2,33	R\$ 12.116,00
Valor Total						R\$ 42.791,82

Vencedora: G. Ferreira de Souza Eireli – CNPJ 42.615.457/0001-50

Item	Discriminação do item	Qtde	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
12	SUPOORTE P/ COPO DESCARTÁVEL ÁGUA - fabricado em acrílico - para copos de 180ml/200ml	18	Unidade	Fortcom	R\$ 52,00	R\$ 936,00
Valor Total						R\$ 936,00

Em consonância com o relatório do Pregoeiro emitido pelo sistema do Banco de Leilões e Licitações – BLL COMPRAS, pertinente ao edital de Pregão Eletrônico N.º 042/2024 -FUL, cujo objeto Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para utilização nas atividades diárias das Diretorias desta Cia., **HOMOLOGO** a presente licitação às empresas e seus respectivos itens, conforme abaixo:

A licitação foi concluída com o valor total de R\$ 57.961,39 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

ERRATA

No Jornal Oficial nº5378, publicado em 31 de dezembro de 2024, na página 1, no cabeçalho,

ONDE SE LÊ:

ANO XXVI	Nº 5378	Publicação Diária	Terça-feira, 31 de dezembro de 2024
----------	---------	-------------------	-------------------------------------

LEIA-SE:

ANO XXVI	Nº 5378	Publicação Diária	Terça-feira, 31 de dezembro de 2024
----------	---------	-------------------	-------------------------------------

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Jornalista Responsável – Juliana Maria Gonçalves

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br